



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 342/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 23104.015812/2026-34

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 342/2026

UASG: 154054

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23104.015812/2026-34

OBJETO: Aquisição de alimentos para animais

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 422.332,94 (quatrocentos e vinte e dois mil trezentos e trinta e dois reais e noventa e quatro centavos)

DATA DA SESSÃO: 25 de agosto de 2026 às 09:30h (horário de Brasília)

LOCAL DE ABERTURA: Portal de Compras do Governo Federal
- <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

MODO DE DISPUTA: Aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM (Exceto o item 15, que é de ampla participação)

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM: NÃO

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: pregao.proadi@ufms.br

SUMÁRIO

1. [DO OBJETO](#)
2. [DO REGISTRO DE PREÇOS](#)
3. [DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO](#)
4. [DO ORÇAMENTO ESTIMADO](#)
5. [DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO](#)
6. [DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA](#)
7. [DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES](#)
8. [DA FASE DE JULGAMENTO](#)
9. [DA FASE DE HABILITAÇÃO](#)
10. [DO TERMO DE CONTRATO](#)
11. [DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS](#)
12. [DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA](#)
13. [DOS RECURSOS](#)

14. [DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES](#)
15. [DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO](#)
16. [DAS DISPOSIÇÕES GERAIS](#)

Torna-se público que a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, por meio da *Secretaria de Licitações da Diretoria de Contratações e Materiais da Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura da UFMS*, sediada na cidade de *Campo Grande/MS*, na *Avenida Costa e Silva, s/n, Cidade Universitária*, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade *PREGÃO*, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Aquisição de Gases Especiais com fornecimento, em comodato, de cilindros e tanques remanescentes**, para atendimento às atividades de ensino e pesquisa, através do Sistema de Registro de Preços." conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

1.2.1. *Em caso de divergência entre a Descrição e o Complemento do Item no Termo de Referência, considerar a descrição contida no Complemento.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. *Informações sobre adesão no e-mail: seplac.proadi@ufms.br.*

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. *Para todos os itens são de ampla participação.*

3.7. **Não poderão disputar esta licitação:**

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com

poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 3 (três) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4 e 3.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.4 e 3.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução

da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. *O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.*

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.6. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.6.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9º-A e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e

empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 3 (três) anos-calendário anteriores;

5.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações;

5.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. *O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.*

5.10. A falsidade da declaração de que trata os itens **5.3, 5.7 ou 5.9** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- 5.14.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.14.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **5.14** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. *Valor unitário e total* do item;
- 6.1.2. Marca;
- 6.1.3. *Fabricante*;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.2.1. *O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão*

se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 1% (um por cento)*.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- 7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.
- 7.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.
- 7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei

Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

7.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.21.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

7.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.1. empresas brasileiras;

7.22.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.24.1. *Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.*

7.24.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.24.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24.6.1. *Caso o chat esteja fechado para o licitante e mediante determinação expressa do Pregoeiro durante a sessão pública, o pedido de prorrogação poderá ser enviado através de e-mail indicado pelo Pregoeiro.*

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **3.7** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sicaf;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

8.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

8.7.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.11.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.11.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência/Projeto Básico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem

no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por *meio eletrônico, em campo próprio do sistema*.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas horas)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item **9.12.1**, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **2 (duas horas)**, para:

9.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **9.12.1**.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **3 (três)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. **Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:**

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **3 (três)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **3 (três)** dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **3 (três)** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

10.4.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

10.4.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;*

10.4.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

10.5. Os prazos dos itens [10.2] e [10.3] poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.3.1. *O fornecedor é responsável por efetuar seu cadastro junto ao SEI para assinatura da Ata de Registro de Preços, junto à Secretaria de Celebração e Registro de Contratos e Convênios (secoc.proadi@ufms.br).*

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://proadi.ufms.br/licitacoes/>.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6 fraudar a licitação;

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens [\[14.1.1\]](#), [\[14.1.2\]](#) e [\[14.1.3\]](#), a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens [\[14.1.5\]](#), [\[14.1.6\]](#), [\[14.1.7\]](#), [\[14.1.8\]](#) e [\[14.1.9\]](#), a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens [\[14.1.1\]](#), [\[14.1.2\]](#) e [\[14.1.3\]](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens [\[14.1.5\]](#), [\[14.1.6\]](#), [\[14.1.7\]](#), [\[14.1.8\]](#) e [\[14.1.9\]](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens [\[14.1.1\]](#), [\[14.1.2\]](#), [\[14.1.3\]](#) e [\[14.1.4\]](#) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item [\[14.1.4\]](#), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior,

que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.16 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo endereço eletrônico pregao.proadi@ufms.br.

15.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pelo Pregoeiro.

16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://proadi.ufms.br/licitacoes/>.

16.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1 Anexo I - Termo de Referência (ou Projeto Básico) - SEI nº 6531614

16.11.1.1 Anexo I-A Instrumento substitutivo ao contrato - Minuta - SEI nº 6573195

16.11.1.2 Anexo I-B Termo de Ciência e Concordância - SEI nº 6573193

16.11.2 Anexo II - Estudo Técnico Preliminar - SEI nº 6531610

16.11.3 Anexo III - Modelo de Proposta e Identificação do Licitante - SEI nº 6573190

16.11.4 Anexo IV - Minuta de Ata de Registro de Preços - SEI nº 6573187

16.12 Em cumprimento ao [art. 8º da Lei 14.133 de 2021](#), designo como Agente de Contratação/Pregoeiro(a) para este certame, o(a) Servidor(a) **Helder Nobre de Oliveira Silva**, nomeado(a) pela Portaria nº 812 - RTR de 11 de maio de 2026.

HERCULES DA COSTA SANDIM

PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

SECRETARIA DE LICITAÇÕES

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.015812/2026-34

SEI nº 6579119

FUNDACAO UNIVERS.FEDERAL/MS

Termo de Referência 204/2026

Informações Básicas

Número do artefato

UASG

Editado por

FABIANE MELO CARCUCHINSKI OLYMPIO

Atualizado em

15/07/2026 10:53 (v 0.4)

204/2026

154054-FUNDACAO UNIVERS.FEDERAL/MS

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria

II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo

Número da Contratação

342/2026

Processo Administrativo

23104.015812/2026-34

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de alimentos para animais - Consumo nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	COD SIASG	Descrição	Descrição Complementar	Unidade	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
1	232080	FARELO, INGREDIENTE BÁSICO SOJA, APLICAÇÃO ALIMENTO ANIMAL		SC 40.00 KG	220	R\$ 153,16	R\$ 33.695,20
2	218283	FARELO TRIGO, INGREDIENTES UMIDADE, PRAZO VALIDADE 60 DIAS, DOSAGEM MATÉRIA FIBROSA- MÁXIMO 11 PER		SC 40.00 KG	55	R\$ 81,92	R\$ 4.505,60
3	453421	FENO, COMPOSIÇÃO FENO DE CAPIM TIFTON 85, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MÍNIMO DE 12% PROTEÍNA BRUTA, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO ANIMAL		KG	2200	R\$ 2,35	R\$ 5.170,00
4	241543	MILHO, TIPO GRÃO, APLICAÇÃO ALIMENTO PARA ANIMAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS UMIDADE MÁXIMA	Entregar em saco de 40 kg. Cotar em kg.	KG	13200	R\$ 2,10	R\$ 27.720,00

		DE 13,00% E SEM PRESENÇA DE INSETO S					
5	218096	RAÇÃO ANIMAL, APLICAÇÃO ALIMENTO ANIMAL, TIPO RAÇÃO PEIXE	28% de PB. Pélete 6 a 8 mm	SC 25.00 KG	56	R\$ 112,61	R\$ 6.306,16
6	218096	RAÇÃO ANIMAL, APLICAÇÃO ALIMENTO ANIMAL, TIPO RAÇÃO PEIXE	28% de PB. Pélete 8 a 10 mm	SC 25.00 KG	55	R\$ 111,63	R\$ 6.139,65
7	218096	RAÇÃO ANIMAL, APLICAÇÃO ALIMENTO ANIMAL, TIPO RAÇÃO PEIXE	32% de PB. Pélete 4 a 5 mm	SC 25.00 KG	110	R\$ 118,17	R\$ 12.998,70
8	218096	RAÇÃO ANIMAL, APLICAÇÃO ALIMENTO ANIMAL, TIPO RAÇÃO PEIXE	32% de PB. Pélete 6 a 8 mm	SC 25.00 KG	111	R\$ 130,85	R\$ 14.524,35
9	218096	RAÇÃO ANIMAL, APLICAÇÃO ALIMENTO ANIMAL, TIPO RAÇÃO PEIXE	36% de PB. Pélete 6 mm	SC 25.00 KG	55	R\$ 159,83	R\$ 8.790,65
10	218096	RAÇÃO ANIMAL, APLICAÇÃO ALIMENTO ANIMAL, TIPO RAÇÃO PEIXE	36% de PB. Pélete 8 mm	SC 25.00 KG	55	R\$ 146,05	R\$ 8.032,75
11	218096	RAÇÃO ANIMAL, APLICAÇÃO ALIMENTO ANIMAL, TIPO RAÇÃO PEIXE	40% de PB. Pélete 2 a 3 mm	SC 25.00 KG	55	R\$ 188,08	R\$ 10.344,40
12	218096	RAÇÃO ANIMAL, APLICAÇÃO ALIMENTO ANIMAL, TIPO RAÇÃO PEIXE	40% de PB. Pélete 4 a 5 mm	SC 25.00 KG	55	R\$ 174,66	R\$ 9.606,30
13	454118	RAÇÃO ANIMAL, INGREDIENTES FARINHA DE CARNE E DE VÍSCERAS DE FRANGO, PROTEÍNA , ESPÉCIE ANIMAL GATO ADULTO, DOSAGEM MÁXIMA UMIDADE 10 PER, DOSAGEM MÍNIMA PROTEÍNA 30 PER, DOSAGEM MÍNIMA EXTRATO ETÉREO 12 PER, DOSAGEM MÁXIMA MATÉRIA	Ração Animal "Premium Cat Vitalidade para Gatos Adultos", da marca Royal Canin, Completa Balanceada, Ingredientes: Farinha de vísceras de aves, milho integral moído*, farelo de soja*, gordura de frango, farelo de glúten de milho*, quirera de arroz, polpa de beterraba, sebo bovino, levedura seca de cervejaria, bissulfato de sódio, cloreto de sódio (sal comum), óleo de peixe refinado, óleo de soja refinado*, cloreto de potássio, parede celular de levedura (MOS), fruto - oligossacarídeos, levedura enriquecida com selênio, Vitaminas (A, E, D3, B1, B2, B6, B12, PP), ácido pantotênico, biotina, ácido fólico, cloreto de colina, sulfato de ferro, sulfato de cobre, óxido de manganês, óxido de zinco, iodato de cálcio, DL-Metionina, taurina, palatabilizante à base de fígado de frango, antioxidante (BHA). Saco de 10,1 kg.	SC 10.00 KG	33	R\$ 297,28	R\$ 9.810,24
14	454119	RAÇÃO ANIMAL, INGREDIENTES FARINHA DE VÍSCERAS DE FRANGO, PROTEÍNA ISOLADA D E , ESPÉCIE ANIMAL GATO ADULTO, DOSAGEM MÁXIMA UMIDADE 10 PER, DOSAGEM MÍNIMA PROTEÍNA 34 PER, DOSAGEM MÍNIMA	Ração Cat Chow para Gatos Adultos Sabor Peixe, marca Purina. Ingredientes: Grão de milho*, trigo integral, farinha de atum, farinha de carne e osso de suínos, farinha de vísceras de aves, farinha hidrolisada de aves, farelo de glúten de milho (60)*, farelo de soja*, gordura suína, espinafre desidratado, tomate, cloreto de sódio, carbonato de cálcio, ácido fosfórico, inulina, pirofosfato tetrassodico (mín. 0,5%), cloreto de potássio, hidrolisado de fígado de aves e suínos, DL-metionina, L-Lisina, taurina, biomassa de microalgas (Schizochytrium sp.), levedura de cerveja inativada desidratada, vitaminas (retinol, colecalciferol, acetato de D-alfa-tocoferol, ácido ascórbico, menadiona bissulfito de nicotinamida, tiamina, riboflavina, niacina (ácido nicotínico), Dpantotenato de cálcio, piridoxina, biotina, ácido fólico, cianocobalamina, cloreto de colina), minerais (sulfato de zinco	SC 10.00 KG	33	R\$ 170,45	R\$ 5.624,85

		EXTRATO ETÉREO 12 PER, DOSAGEM MÁXIMA MATÉRIA	monohidratado, sulfato ferroso monohidratado, sulfato de manganês monohidratado, sulfato de cobre pentahidratado, iodato de cálcio, selenito de sódio) e BHT. Saco de 10,1 kg.				
15	440965	RAÇÃO ANIMAL, INGREDIENTES PROTEÍNAS, ESPÉCIE ANIMAL RATO E HAMSTER, DOSAGEM MÁXIMA UMIDADE 12 PER, DOSAGEM MÍNIMA PROTEÍNA 22 PER, DOSAGEM MÍNIMA EXTRATO ETÉREO 5 PER, DOSAGEM MÁXIMA MATÉRIA MINERAL 10 PER, DOSAGEM MÁXIMA CÁLCIO 1,4	Características Adicionais: IRRADIADA, através de Raios Gama: 7,5 A 10 Kgy; BIOTÉRIO. PAPEL MULTIFOLHEADO CONTENDO SACO PLÁSTICO PARA AU - saco com 20 kg. MARCA NUVILAB CR1 - CONFORME LAUDO TÉCNICO NO TERMO DE REFERÊNCIA. Dosagem Mínima Fósforo: 0,6 Per; Dosagem Máxima Matéria Fibrosa: 8 Per; Tipo: PELETIZADA, peletes medindo aproximadamente 15mm de diâmetro e 30mm de comprimento. Componentes básicos: Milho Integral moído, Farelo de Soja, Farelo de Trigo, Carbonato de Cálcio, Fosfato Bicalcico, Cloreto de Sódio (Sal comum), Óleo Vegetal. Acondicionada em SACO PLÁSTICO DE 20 KG, resistente a impactos, rótulo com nome e CNPJ do fabricante, Responsável Técnico, Data de Fabricação, Validade (06 seis meses da data de fabricação).	EMB 20.00 KG	417	R\$ 292,09	R\$ 121.801,53
16	440.965	RAÇÃO ANIMAL, INGREDIENTES PROTEÍNAS, ESPÉCIE ANIMAL RATO E HAMSTER, DOSAGEM MÁXIMA UMIDADE 12 PER, DOSAGEM MÍNIMA PROTEÍNA 22 PER, DOSAGEM MÍNIMA EXTRATO ETÉREO 5 PER, DOSAGEM MÁXIMA MATÉRIA MINERAL 10 PER, DOSAGEM MÁXIMA CÁLCIO 1,4	Características Adicionais: IRRADIADA, através de Raios Gama: 7,5 A 10 Kgy; BIOTÉRIO. PAPEL MULTIFOLHEADO CONTENDO SACO PLÁSTICO PARA AU - saco com 20 kg. MARCA NUVILAB CR1 - CONFORME LAUDO TÉCNICO NO TERMO DE REFERÊNCIA. Dosagem Mínima Fósforo: 0,6 Per; Dosagem Máxima Matéria Fibrosa: 8 Per; Tipo: PELETIZADA, peletes medindo aproximadamente 15mm de diâmetro e 30mm de comprimento. Componentes básicos: Milho Integral moído, Farelo de Soja, Farelo de Trigo, Carbonato de Cálcio, Fosfato Bicalcico, Cloreto de Sódio (Sal comum), Óleo Vegetal. Acondicionada em SACO PLÁSTICO DE 20 KG, resistente a impactos, rótulo com nome e CNPJ do fabricante, Responsável Técnico, Data de Fabricação, Validade (06 seis meses da data de fabricação). (Cota ME /EPP)	EMB 20.00 KG	73	R\$ 292,09	R\$ 21.322,57
17	311337	RAÇÃO CAMUNDONGO, COMPONENTES MILHO INTEGRAL, FARELO DE SOJA, FARELO DE TRIGO, , APRESENTAÇÃO PELETIZADA DE FORMA CILÍNDRICA, COMPONENTES VITAMÍNICOS VITAMINA A, D3, B1, B11, B12, B6 E E, APLICAÇÃO RATOS E CAMUNDONGOS DE	BIOTÉRIO, PAPEL MULTIFOLHEADO CONTENDO SACO PLÁSTICO PARA AU - saco com 20 kg. Composição: milho integral moído, farelo de soja, farelo de trigo, carbonato de calcio, fosfato bicalcico, cloreto sódio, premix vitamínico mineral e aminoácidos; aditivo anti oxidante. Níveis de garantia por kg nas seguintes proporções: fósforo (min.) 0,80%, matéria fibrosa (max) 7,00%, extrato etéreo (min.) 4,00 %, umidade (máx) 12,50%, proteína bruta (min.) 22,00%, matéria mineral (max) 9;00%, cálcio max. 1,40%, ca min. 1,00%, enriquecim/ kg do produto: vitaminas: vitamina A 13.000,00 UI, vitamina D3 2.000,00-UI, vitamina E 34 UI vitamina K3 3,00 mg, vitamina B1 5,00 mg, vitamina B2 6,00 mg, vitamina B6 7,00 mg, vitamina B12 20, 00 mcg, niacina 60,00 mg, pantote de cálcio 20,00 mg, acido fólico 1,00 mg, Biotina, 0,05 mg, colina 1.900,00 mg; microelementos minerais: Ferro 50,00 mg, sódio 2700 mg, Zinco 60,00 mg, Cobre 10,00 mg, Iodo 2,00 mg, Manganês 60,00 mg, Selênio 0,05 mg, Cobalto 1,50 mg; Fluor 80 mg. Aminoácidos: lisina 12,00 mg, metionina 4.000,00 mg; Aditivos: antioxidante 100,00 mg.	SC 20.00 KG	12	R\$ 244,09	R\$ 2.929,08
18	420915	SAL MINERAL, APLICAÇÃO EQÜINOS, DOSAGEM COMPONENTES 90 G FÓSFORO		SC 25.00 KG	22	R\$ 138,77	R\$ 3.052,94
19	420914	SAL MINERAL, APLICAÇÃO VACA EM LACTAÇÃO, DOSAGEM COMPONENTES 88 G FÓSFORO		SC 25.00 KG	55	R\$ 146,53	R\$ 8.059,15

20	315758	SAL MINERAL, INGREDIENTES MICRO E MACRO ELEMENTOS MINERAIS/CLORETO DE SÓDIO, APLICAÇÃO ANIMAL	Específico para bezerros, sem ureia	SC 25.00 KG	3	R\$ 190,82	R\$ 572,46
21	419245	SAL, TIPO MARINHO, APLICAÇÃO P /AQUÁRIOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM REFINO E SEM IODO	Características Adicionais: Sem Refino E Sem Iodo	KG	685	R\$ 24,30	R\$ 16.645,50
22	617782	SILAGEM, TIPO PLANTA INTEIRA, TIPO DE PLANTA MILHO, TIPO DE EMBALAMENTO FILME PLÁSTICO		EMB 50.00 KG	2354	R\$ 32,63	R\$ 76.811,02
23	410488	SUPLEMENTO ALIMENTAR ANIMAL, TIPO MINERAL, INGREDIENTES CA, P, NA,MG,S,CO,FE,I,MN, SE,ZN E F, APLICAÇÃO P/ OVINOS, ASPECTO FÍSICO PÓ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRONTO P/ USO		SC 25.00 KG	22	R\$ 292,32	R\$ 6.431,04
24	605547	SUPLEMENTO ALIMENTAR ANIMAL, TIPO UREIA PECUÁRIA, INGREDIENTES FÓRMULA QUÍMICA - CH4N2O, APLICAÇÃO BOVINOS, CAPRINOS, OVINOS E BUBALINOS, ASPECTO FÍSICO GRANULADO	Ureia pecuária	KG	220	R\$ 6,54	R\$ 1.438,80
Valor Total da Contratação							R\$ 422.332,94

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Prazo de vigência

- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 dias corridos contados do(a) assinatura do contrato ou instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Outras informações

- 1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6. A presente licitação será exclusiva ME/EPP para os itens (1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,17,18,19,20,21,22,23,24), sendo os item (16) reserva de cota ME/EPP e o item (15) aberto à ampla concorrência.

1.7. A presente licitação será realizada com o procedimento auxiliar de registro de preços considerando que o objeto da contratação trata-se de demanda que não pode ser definida de maneira exata porém é certa a contratação de quantidades mínimas de forma eventual.

1.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, com renovação dos quantitativos originalmente previstos, desde que atendidos os requisitos previstos no Parecer Referencial n. 00005/2025/GERTEC/ELIC/PGF/AGU.

1.9. Em relação à justificativa para permissão de adesão à ata de registro de preços, informamos que as opções estão de acordo com a Lei nº 14.133/2021, conforme artigo 86, §3º, que diz "A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023) I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.". Busca-se com isso um melhor aproveitamento das condições de mercado, já que a possibilidade de adesão pode tornar mais atrativa a participação no pregão de licitantes interessados, inclusive daqueles que estão geograficamente fora da área de atuação da UFMS. A possibilidade de uma demanda maior do que a pretendida de forma isolada por esta Universidade também incentiva que ganhos de escala sejam transferidos para as propostas apresentadas. A opção pela permissão também se justificativa no princípio da eficiência da Administração Pública, reduzindo a necessidade de recursos administrativos e temporais de outros órgãos e entidades na aquisição de objeto(s) idêntico(s) ao pretendido neste pregão.

Quanto à Intenção de Registro de Preços

1.10. Para manifestação de interesse na IRP, as UASGs interessadas deverão enviar, juntamente com a manifestação de interesse, a documentação comprobatória da compatibilidade da licitação com as necessidades dos respectivos órgãos, sendo esta minimamente composta por Termo de Referência, estimativa de consumo e local de entrega, nos termos do art. 8º do Decreto nº 11.462/2023, somada à autorização da autoridade competente das respectivas UASGs para manifestação de interesse.

1.11. Em caso de ausência das documentações citadas, as manifestações de interesse serão recusadas.

1.11.1. Quanto à inclusão de novos itens por desdobramento, em caso de intenção de participação de UASGs fora da sede de entrega dos materiais da UASG gerenciadora, em função da capacidade operacional da UASG quanto ao número de pregoeiros e aos prazos de realização da licitação, bem como da necessidade de demanda dos itens pelos setores requisitantes, os critérios de aceitação serão analisados quanto:

- a) à precedência por data de solicitação das manifestações das UASGs, considerando-se aquelas que se manifestarem primeiro;
- b) ao limite total de **200 itens**, já incluídos os itens desdobrados;
- c) à proporcionalidade dos quantitativos manifestados, especialmente quanto à existência de quantitativos considerados ínfimos ou desproporcionais em relação ao quantitativo da UASG gerenciadora;
- d) à viabilidade de operacionalização das manifestações no SIASGNet IRP, considerando as limitações do sistema para criação ou desdobramento de itens específicos apenas para UASGs participantes;
- e) nos casos em que as quantidades pretendidas pelas UASGs participantes, em determinados itens, resultarem em valor total superior a **R\$ 80.000,00**, a UASG gerenciadora solicitará a adequação ou redução dos quantitativos manifestados, considerando as limitações operacionais do SIASGNet IRP para desdobramento de itens específicos apenas para UASGs participantes;
- f) caso não haja adequação dos quantitativos ao limite indicado, as manifestações de interesse relativas aos respectivos itens serão recusadas, mediante justificativa nos autos;
- g) a recusa prevista na alínea anterior não impede a aceitação de manifestações da mesma UASG participante em outros itens que estejam compatíveis com as condições da IRP e com a operacionalização do sistema.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares nº 148/2026, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2026], conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: [15461510000133-0-000001/2026];
- II) Data de publicação no PNCP:[22/09/2025]. Última atualização em 14/07/2026;
- III) Id do item no PCA: [vários, conforme planilhas];
- IV) Classe/Grupo: [contém diversas classes];
- V) Identificador da Futura Contratação: [154054-/2026];

2.3. A presente contratação encontra-se também alinhada com o Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) 2025-2027, conforme a Resolução Nº 617 do Conselho Diretor (CD), de 27 de agosto de 2025.

2.4. O objeto que trata esta licitação teve seus itens especificados conforme os padrões de utilização prévia desta Universidade, sendo excluídas as especificações disfuncionais e inclusas novas conforme o caso, bem como a descrição geral é baseada nos CATMAT /CATSER do catálogo eletrônico de itens padronizados do governo federal, atendendo assim ao princípio da padronização.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP nº 148/2026, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial - OBSERVAR O ENQUADRAMENTO DOS OBJETOS LICITADOS NO GUIA NACIONAL DE LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS 8ª Edição de Outubro de 2025. Ex.: **"No que couber**, nos itens relacionados em que a atividade de fabricação ou industrialização for enquadrada no Anexo II da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, **instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.**"

4.1.2. Para os itens cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06 /2013, **NO QUE COUBER**, solicitar Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

4.1.3. Segundo o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis : ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS - Consumo, Comercialização, Importação ou Transporte de determinados produtos – Contratação de pessoa física ou jurídica que se dedique a atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, relacionadas ao consumo, comercialização, importação ou transporte de determinados produtos potencialmente perigosos ao meio ambiente, ou de produtos e subprodutos da fauna e flora(art. 17, II, da Lei nº 6.938/81).

4.1.4. Citam-se exemplificativamente as seguintes categorias (Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013):

4.1.4.1. produtor, importador, exportador, comercializador e usuário técnico de quaisquer das substâncias controladas pelo Protocolo de Montreal (Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio - SDOs), bem como os centros de regeneração e de incineração; comerciante de: motosserras; combustíveis; derivados de petróleo; mercúrio metálico; produtos químicos e perigosos.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. A indicação de marca aplica-se excepcionalmente aos itens 13, 14, 15 e 16 da contratação, em razão das necessidades técnicas específicas apresentadas pela Unidade de Apoio Biotério Central e pelos demais setores que utilizam animais de laboratório em atividades de pesquisa.

4.2.1. Para os Canin itens 13 e 14 , e a ração , foram indicadas, respectivamente, a ração Premium Cat Vitalidade para Gatos Adultos, da marca Royal Cat Chow para Gatos Adultos, sabor peixe, da marca Purina laboratório mantida pelo Biotério Central da UFMS.

4.2.2. A colônia de Monodelphis domestica , destinadas à alimentação da colônia de gambás de mantida pela UFMS constitui modelo animal utilizado em pesquisas relacionadas a doenças humanas. Em razão da inexistência, no mercado nacional, de ração comercial produzida especificamente para gambás de laboratório, foram realizados testes e acompanhamento da alimentação da colônia. Os resultados indicaram adequada aceitação e atendimento nutricional com a utilização das rações mencionadas, em proporções definidas, com melhora da condição e da produtividade reprodutiva dos animais.

4.2.3. A substituição das rações ou a alteração de sua composição e palatabilidade poderá comprometer o consumo de nutrientes, o desenvolvimento, a capacidade reprodutiva e os parâmetros fisiológicos dos animais, com potencial interferência nos resultados e na reprodutibilidade das pesquisas. Por esse motivo, a indicação das marcas Royal Canin e Purina decorre de necessidade de padronização da dieta e de preservação das condições já estabelecidas para a colônia. A justificativa técnica encontra-se na Nota Técnica 01/2026 E JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO- RAÇÕES ESPECÍFICAS Doc. Sei (6516143).

4.2.4. Para os itens 15 e 16 , foi indicada a ração irradiada Nuvilab CR1 , destinada à alimentação de ratos, camundongos e demais roedores de laboratório. A padronização da dieta é necessária para preservar as condições sanitárias, genéticas, nutricionais e fisiológicas dos animais utilizados como biomodelos, reduzindo variáveis capazes de interferir na resposta imunológica e nos resultados dos experimentos.

4.2.5. A utilização de ração irradiada, esterilizada e com composição nutricional padronizada contribui para a manutenção da qualidade sanitária das colônias e para a credibilidade e reprodutibilidade das pesquisas conduzidas pela UFMS. A especificação atual determina o fornecimento da marca Nuvilab CR1, condicionado à existência de laudo técnico específico juntado ao processo. A padronização encontra-se no documento padronização da Ração animal item 15 - Doc. Sei (6516176).

4.2.6. Para os demais itens da contratação, não haverá indicação de marca ou modelo, devendo os produtos atender integralmente às especificações técnicas, nutricionais, sanitárias, de desempenho e de qualidade estabelecidas no mercado e nas descrições complementares.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. A vedação de utilização de marca/produto não se aplica na presente contratação.

Da exigência de amostra

4.4. Não haverá exigência de amostras, o que não impede a recusa pela Administração em caso de entregas em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não será aplicada a exigência de carta de solidariedade, uma vez que restringe a competitividade do Pregão Eletrônico.

Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Considerando a natureza do objeto, bem como a ausência de riscos relevantes à Administração, opta-se por não exigir garantia da contratação, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, por se entender que a exigência seria desproporcional e antieconômica.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.8. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Item de cota: (16).

4.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.8.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

Margem de Preferência

4.9. Não se aplica na presente contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da confirmação de compra e da Nota de Empenho, em *remessa única*.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO - GERALM/DICOM/PROADI – Av. Senador Filinto Miller, 1555 - CEP 79074-460 - Vila Ipiranga – UFMS Fone: 067 3345-3508 / 3518;

5.4.1 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a .80% (oitenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. **Multa:**

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias.

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Para o estabelecimento das alíquotas e dos valores de multa, seja moratória ou compensatória, a Administração levará em conta fatores como: a gravidade da falha na execução do contrato; o valor do objeto alvo de inadimplemento; e demais fatores do caso concreto que possam adequar a penalidade ao infrator.

Conforme o Manual de Sanções da UFMS, em anexo, regulamentado através da Resolução do Conselho Diretor.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7.1. DEMAIS ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENALIDADE DIVERSA ESTÃO DEFINIDOS NO MANUAL DE SANÇÕES DA UFMS, REGULAMENTADO PELO CONSELHO DIRETOR. O DOCUMENTO ENCONTRA-SE ANEXO A ESTE TERMO DE REFERÊNCIA;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da datado recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais. 8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso devem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1 o prazo de validade;

8.12.2 a data da emissão;

8.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5 o valor a pagar; e

8.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, deque faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 07/07 /2026.

8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) é o indicador oficial da inflação no Brasil, calculado pelo IBGE. Sua adoção como índice de reajuste busca assegurar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, acompanhando a variação dos custos ao longo do tempo de forma transparente, previsível e amplamente reconhecida pelo mercado.

8.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer formamão possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral por empenho.

Crítérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.4.1. Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.9. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.11. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Qualificação Técnica

9.25. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.25.1 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.25.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.25.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 422.332,94 (Quatrocentos e vinte e dois mil, trezentos e trinta e dois reais e noventa e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11.3. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Campo Grande, 15 de julho de 2026.

Modelo da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União. Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação. Atualização: **DEZ/2025**.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: SEPLAC/DICOM/PROADI

ANA PAULA RIBEIRO GONDIM DE ARRUDA

Secretária- SEPLAC/DICOM/PROADI



Assinou eletronicamente em 15/07/2026 às 10:46:36.

Despacho: Diretor-DICOM/PROADI

PATRICKSON CHAMORRO LUCAS PELZL

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 15/07/2026 às 10:53:14.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 342/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 23104.015812/2026-34

ANEXO I-A - INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO - MINUTA

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato ~~fNota de Empenho/Carta Contrato/Autorização~~ **OU** ~~fconstante deste Anexo~~, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.2. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.*

OU

2.3. ~~O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

2.4. ~~A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).~~

2.5. ~~O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.~~

2.6. ~~A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.~~

2.7. ~~A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.~~

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de

acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Contratado;

3.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 dias.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo

Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
- 4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o

local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. *A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

5.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.*

5.3. *Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:*

5.3.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

5.3.2. *poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

OU

5.4. ~~*A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*~~

5.5. ~~*A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.*~~

5.6. ~~*A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da contratação, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*~~

5.7. ~~*Caso a notificação da não continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*~~

5.8. ~~*A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da*~~

~~Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.~~

~~5.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.~~

~~5.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.~~

~~5.8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.~~

~~5.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:~~

~~5.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;~~

~~5.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;~~

~~5.9.3. Indenizações e multas.~~

~~5.10. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.~~

~~5.11. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.~~

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Campo Grande, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Jackson Jacintho da Silva, Secretário(a)**, em 04/08/2026, às 14:19, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6573195** e o código CRC **E229EDEA**.

SECRETARIA DE LICITAÇÕES

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.015812/2026-34

SEI nº 6573195



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 342/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 23104.015812/2026-34

ANEXO I-B - TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA - MINUTA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o **Pregão Eletrônico nº 342/2026**, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Jackson Jacintho da Silva, Secretário(a)**, em 04/08/2026, às 14:18, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6573193** e o código CRC **ECB3AA7D**.

SECRETARIA DE LICITAÇÕES

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL/MS

Estudo Técnico Preliminar 148/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23104.015812/2026-34

2. Descrição da necessidade

Aquisição de alimentos para animais - Consumo, para atendimento às atividades de ensino e pesquisa de diversos setores e Campus da UFMS, através do Sistema de Registro de Preços.

A aquisição de alimentos para animais é necessária para assegurar a continuidade das atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas em diferentes unidades e câmpus da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul. Os insumos serão utilizados na alimentação, manutenção, manejo nutricional e preservação da saúde dos animais mantidos em biotérios, laboratórios, fazendas-escola, unidades experimentais e demais ambientes acadêmicos da Instituição.

A contratação permitirá o abastecimento regular de rações, farelos, feno, milho, silagem, sais minerais e suplementos destinados a diferentes espécies, evitando a interrupção de aulas práticas, pesquisas científicas, projetos de extensão e atividades de manejo animal. A utilização do Sistema de Registro de Preços possibilitará aquisições parceladas, conforme a necessidade efetiva de cada unidade, reduzindo estoques excessivos, perdas por vencimento e riscos de desabastecimento.

UAP-Biotério Central/PROPP

O Biotério Central é responsável pela criação, manutenção e fornecimento de animais de laboratório utilizados em pesquisas da UFMS. A aquisição das rações é necessária para garantir alimentação adequada e contínua às colônias, contribuindo para o controle sanitário, genético e nutricional dos animais e para o fornecimento de espécimes com qualidade compatível com os protocolos experimentais desenvolvidos na Instituição.

Faculdade de Medicina — FAMED

A demanda da FAMED destina-se principalmente ao Centro de Estudos em Células-Tronco, Terapia Celular e Genética Toxicológica — CeTroGen, que mantém ratos e camundongos utilizados em aulas práticas e pesquisas de graduação e pós-graduação. A aquisição das rações é indispensável para a manutenção dos animais e para a continuidade dos experimentos vinculados às áreas biológicas, médicas e da saúde.

Faculdade de Ciências Farmacêuticas, Alimentos e Nutrição — FACFAN

Os alimentos para animais serão utilizados em laboratórios da FACFAN que desenvolvem atividades de ensino, pesquisa e extensão. A aquisição permitirá a manutenção dos animais empregados em estudos farmacológicos, nutricionais, parasitológicos e experimentais, assegurando a continuidade das aulas práticas, projetos científicos e demais atividades acadêmicas desenvolvidas pela unidade.

Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia — FAMEZ

A aquisição destina-se ao atendimento das rotinas da FAMEZ, de seus laboratórios, setores de produção animal, piscicultura, fazenda-escola e demais unidades que mantêm animais. Os insumos serão empregados na alimentação e no manejo nutricional de peixes, ovinos, bovinos, equinos e outras espécies utilizadas em aulas de graduação e pós-graduação, pesquisas, análises clínicas e projetos de extensão.

Instituto de Biociências — INBIO

A demanda do INBIO visa garantir a alimentação dos animais utilizados em projetos de pesquisa, aulas práticas e atividades de extensão desenvolvidas por laboratórios da unidade. As rações são necessárias para a manutenção de roedores de experimentação e de outros animais empregados em estudos de bioensaios, parasitologia, patologia e áreas correlatas, assegurando condições adequadas para a execução dos protocolos acadêmicos e científicos.

Câmpus de Paranaíba — CPAR

A aquisição de sal mineral e silagem é necessária para a implantação e funcionamento inicial da Fazenda Escola do Câmpus de Paranaíba. Os insumos serão utilizados na alimentação e no manejo do rebanho, viabilizando aulas práticas do curso de Medicina Veterinária, projetos de pesquisa, atividades de extensão e ações de atendimento ao setor agropecuário da região.

Câmpus de Coxim — CPCX

O Câmpus de Coxim mantém um lago que abriga diversas espécies de peixes. A aquisição de ração específica é necessária para garantir a alimentação regular, a saúde dos animais e a preservação do equilíbrio ecológico do ambiente, que também constitui espaço de convivência, visitação e integração entre a Universidade e a comunidade externa.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Instituto de Biociências - INBIO	FERNANDA TIMOTEO
Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia - FAMEZ	RICARDO DE PADUA LEITE
Campus de Coxim - CPCX	FLAVIO CELESTINO DE OLIVEIRA
Campus de Paranaíba - CPAR	HIRAN APARECIDO DA SILVA
Faculdade de Ciências Farmacêuticas, Alimentos e Nutrição - FACFAN	DEBORA LOPES MICHELAN COSTA
Faculdade de Medicina - FAMED	JOSE AGOSTINHO DA SILVA FILHO
Propp- BiOTÉRIO	MARIA PAULA FERREIRA FIALHO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 8ª Edição de Outubro de 2025.

4.1.2. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial -OBSERVAR O ENQUADRAMENTO DOS OBJETOS LICITADOS NO GUIA NACIONAL DE LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS 8ª EDIÇÃO.

Ex.: "No que couber, nos itens relacionados em que a atividade de fabricação ou industrialização for enquadrada no Anexo II da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981."

4.1.3. ""Para os itens cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06 /2013, NO QUE COUBER, solicitar Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981;

4.1.4. Segundo o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis : ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS - Consumo, Comercialização, Importação ou Transporte de determinados produtos – Contratação de pessoa física ou jurídica que se dedique a atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, relacionadas ao consumo, comercialização, importação ou transporte de determinados produtos potencialmente perigosos ao meio ambiente, ou de produtos e subprodutos da fauna e flora(art. 17, II, da Lei nº 6.938/81).

4.1.5. Citam-se exemplificativamente as seguintes categorias (Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03 /2013):

4.1.5.1. produtor, importador, exportador, comercializador e usuário técnico de quaisquer das substâncias controladas pelo Protocolo de Montreal (Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio - SDOs), bem como os centros de regeneração e de incineração; comerciante de: motosserras; combustíveis; derivados de petróleo; mercúrio metálico; produtos químicos e perigosos.

4.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2.1. A indicação de marca aplica-se excepcionalmente aos itens 13, 14, 15 e 16 da contratação, em razão das necessidades técnicas específicas apresentadas pela Unidade de Apoio Biotério Central e pelos demais setores que utilizam animais de laboratório em atividades de pesquisa.

4.2.2. Para os **itens 13 e 14**, foram indicadas, respectivamente, a ração **Premium Cat Vitalidade para Gatos Adultos, da marca Royal Canin**, e a ração **Cat Chow para Gatos Adultos, sabor peixe, da marca Purina**, destinadas à alimentação da colônia de gambás de laboratório mantida pelo Biotério Central da UFMS.

4.2.3. A colônia de *Monodelphis domestica* mantida pela UFMS constitui modelo animal utilizado em pesquisas relacionadas a doenças humanas. Em razão da inexistência, no mercado nacional, de ração comercial produzida especificamente para gambás de laboratório, foram realizados testes e acompanhamento da alimentação da colônia. Os resultados indicaram adequada aceitação e atendimento nutricional com a utilização das rações mencionadas, em proporções definidas, com melhora da condição e da produtividade reprodutiva dos animais.

4.2.4. A substituição das rações ou a alteração de sua composição e palatabilidade poderá comprometer o consumo de nutrientes, o desenvolvimento, a capacidade reprodutiva e os parâmetros fisiológicos dos animais, com potencial interferência nos resultados e na reprodutibilidade das pesquisas. Por esse motivo, a indicação das marcas Royal Canin e Purina decorre de necessidade de padronização da dieta e de preservação das condições já estabelecidas para a colônia. A justificativa técnica encontra-se na Nota Técnica 01/2026 E JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO- RAÇÕES ESPECÍFICAS Doc. Sei (6516143).

4.2.5. Para os **itens 15 e 16**, foi indicada a ração irradiada **Nuvilab CR1**, destinada à alimentação de ratos, camundongos e demais roedores de laboratório. A padronização da dieta é necessária para preservar as condições sanitárias, genéticas, nutricionais e fisiológicas dos animais utilizados como biomodelos, reduzindo variáveis capazes de interferir na resposta imunológica e nos resultados dos experimentos.

4.2.6. A utilização de ração irradiada, esterilizada e com composição nutricional padronizada contribui para a manutenção da qualidade sanitária das colônias e para a credibilidade e reprodutibilidade das pesquisas conduzidas pela UFMS. A especificação atual determina o fornecimento da marca Nuvilab CR1, condicionado à existência de laudo técnico específico juntado ao processo. A padronização encontra-se no documento padronização da Ração animal item 15 - Doc. Sei (6516176).

4.2.7. Para os demais itens da contratação, não haverá indicação de marca ou modelo, devendo os produtos atender integralmente às especificações técnicas, nutricionais, sanitárias, de desempenho e de qualidade estabelecidas no mercado e nas descrições complementares.

4.3. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço:

Não se aplica na presente contratação.

4.4. Da exigência de amostra

Não se aplica na presente contratação.

4.5. Margem de Preferência

Não se aplica na presente contratação.

EXIGÊNCIAS DE ESPECIFICAÇÕES

A licitante deverá apresentar, para cada item, descrição detalhada do produto ofertado, indicando marca, fabricante, composição, níveis de garantia, apresentação, unidade de fornecimento e demais características necessárias à identificação e à verificação de sua conformidade com a descrição de cada item.

Os produtos deverão ser próprios para alimentação animal, de fabricação recente, fornecidos em embalagens originais, íntegras, resistentes, devidamente lacradas e rotuladas, contendo identificação do fabricante, número do lote, composição, espécie animal indicada, data de fabricação, prazo de validade, condições de armazenamento e registro no órgão competente, quando exigível.

Deverão ser observadas rigorosamente as características nutricionais, o teor de proteína, a granulometria, as dimensões dos pélletes, o peso da embalagem, a forma de apresentação e os demais requisitos específicos de cada item. Para as rações irradiadas, deverá ser apresentada comprovação do processo de irradiação e da dosagem aplicada. As especificações da contratação abrangem rações, farelos, feno, milho, sais minerais, silagem, suplementos e ureia pecuária destinados a diferentes espécies animais.

Os produtos deverão possuir prazo de validade compatível com o período de consumo previsto, não sendo aceitos itens vencidos, próximos do vencimento, deteriorados, contaminados, com presença de insetos, umidade excessiva, embalagens violadas ou em desacordo com as especificações.

5. Levantamento de Mercado

Para atendimento da necessidade da UFMS, foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado para o fornecimento de alimentos destinados às diferentes espécies animais mantidas nos biotérios, laboratórios e demais unidades acadêmicas.

O mercado dispõe de fabricantes, distribuidores, empresas agropecuárias, casas de produtos rurais, indústrias de alimentação animal e fornecedores especializados em rações para animais de laboratório, animais de produção, peixes e animais de companhia, como pode ser observado nos Orçamento sites da internet doc. Sei (6516228). A contratação anterior da UFMS, processo: 23104.003108/2025-58, também demonstrou a existência de fornecedores e canais de comercialização capazes de atender, de forma geral, às especificações de rações, grãos, farelos, feno, silagem, sais minerais e suplementos.

Foram consideradas as seguintes alternativas:

a) Aquisição descentralizada por cada unidade da UFMS: alternativa não recomendada, pois implicaria a realização de diversos procedimentos de contratação, aumento dos custos administrativos, possível perda de economia de escala e maior dificuldade na padronização e no controle dos fornecimentos.

b) Produção ou preparação própria dos alimentos: alternativa considerada inviável, diante da necessidade de estrutura física, equipamentos, matérias-primas, profissionais especializados, controle sanitário, formulação nutricional e padronização dos produtos. Para as rações de animais de laboratório, a produção própria poderia ainda comprometer o controle sanitário e a uniformidade necessária às pesquisas.

c) Adesão a atas de registro de preços de outros órgãos: alternativa que poderá ser utilizada apenas excepcionalmente, caso exista ata vigente com especificações, quantidades, locais de entrega e preços integralmente compatíveis com a necessidade da UFMS. Contudo, a diversidade dos 24 itens e as particularidades técnicas e logísticas das unidades demandantes reduzem a possibilidade de atendimento completo por uma ata externa.

d) Realização de pregão eletrônico próprio, mediante Sistema de Registro de Preços: alternativa considerada mais adequada, pois permite consolidar as demandas das unidades, ampliar a competitividade, obter economia de escala e realizar aquisições parceladas conforme o consumo efetivo e a disponibilidade orçamentária.

Dessa forma, conclui-se que a solução mais vantajosa consiste na realização de **pregão eletrônico, com julgamento por item, para formação de ata de registro de preços**, possibilitando o fornecimento parcelado nos locais indicados pela UFMS.

Não se mostrou necessária a realização de audiência ou consulta pública, considerando que o objeto é composto por bens comuns, disponíveis no mercado e cujos padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência. A IN SEGES nº 58/2022 prevê a audiência ou consulta pública como uma das possibilidades do levantamento de mercado, e não como procedimento obrigatório em todas as contratações.

Para os itens que possuem indicação de marca, composição nutricional específica, processo de irradiação ou outras características potencialmente restritivas, as exigências permanecerão limitadas ao estritamente necessário e acompanhadas de justificativa e laudo técnico. Para os demais itens, serão adotadas especificações objetivas e suficientes, evitando restrições indevidas à competição. O art. 9º, § 2º, da IN SEGES nº 58/2022 determina que, diante de eventual restrição do número de fornecedores, a Administração reavalie os requisitos limitadores e os flexibilize sempre que possível.

Conforme analisado pelas unidades demandantes, a aquisição dos materiais objeto desta licitação é a única solução viável encontrada no mercado, sendo inclusive a escolhida por outros órgãos públicos conforme pesquisa de preços.

6. Descrição da solução como um todo

Aquisição de alimentos para animais - Consumo, para atendimento às atividades de ensino e pesquisa de diversos setores e Campus da UFMS, através do Sistema de Registro de Preços.

A solução consiste na realização de pregão eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços, com julgamento e adjudicação por item, para futura e eventual aquisição de alimentos destinados aos animais mantidos pelos diversos setores e câmpus da UFMS.

A contratação compreenderá o fornecimento parcelado de rações, farelos, milho em grão, feno, silagem, sais minerais e suplementos alimentares destinados a roedores de laboratório, gambás, peixes, bovinos, ovinos, equinos e demais espécies mantidas pelas unidades participantes.

Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas, nutricionais, sanitárias e de qualidade estabelecidas no Termo de Referência, sendo entregues em embalagens originais, íntegras, lacradas e identificadas com fabricante, composição, níveis de garantia, lote, data de fabricação, validade e registro no órgão competente, quando aplicável.

A solução prevê entregas conforme as solicitações de cada unidade, evitando a formação de estoques excessivos, perdas por vencimento e interrupção do fornecimento. Quando previsto, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostra, ficha técnica, rótulo, laudo ou certificado que permita verificar a conformidade do produto ofertado.

Por se tratar de aquisição de bens de consumo, não haverá necessidade de manutenção ou assistência técnica. A contratada deverá, contudo, substituir, sem ônus para a UFMS, os produtos entregues em desacordo com as especificações, com embalagens violadas, validade inadequada, sinais de deterioração, contaminação ou qualquer outra irregularidade.

UAP-Biotério Central/DICT/PROPP

Para o Biotério Central, a solução compreende o fornecimento de rações destinadas à alimentação das colônias de roedores e gambás de laboratório, incluindo rações específicas para gatos utilizadas na dieta dos gambás e ração peletizada irradiada para ratos, camundongos e hamsters.

O fornecimento deverá preservar a padronização nutricional adotada pelo Biotério, contribuindo para o controle sanitário e genético das colônias e para a manutenção da qualidade dos animais fornecidos aos pesquisadores da UFMS. As entregas deverão ocorrer de maneira parcelada, de acordo com o consumo e o manejo dos animais, abrangendo as atividades previstas para o segundo semestre de 2026 e o primeiro semestre de 2027.

Faculdade de Medicina — FAMED

Para a FAMED, a solução contempla o fornecimento de ração irradiada e de ração convencional peletizada para ratos e camundongos mantidos no biotério do Centro de Estudos em Células-Tronco, Terapia Celular e Genética Toxicológica — CeTroGen.

Os produtos serão utilizados na manutenção dos animais empregados em aulas práticas, pesquisas e experimentos dos cursos de graduação das áreas biológicas e da saúde e do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Desenvolvimento da Região Centro-Oeste. O fornecimento contínuo é indispensável para evitar a interrupção dos experimentos e assegurar condições nutricionais padronizadas aos animais.

Faculdade de Ciências Farmacêuticas, Alimentos e Nutrição — FACFAN

Para a FACFAN, a solução compreende o fornecimento de ração peletizada para camundongos e de ração irradiada para ratos, hamsters e outros roedores utilizados nos laboratórios da unidade.

Os produtos atenderão, entre outros, o Laboratório de Química Farmacêutica — LQF, a Unidade de Controle de Alimentos — UniCal, o Laboratório de Parasitologia, o LABFAR, o setor de Nutrição e o LAFEX. O fornecimento possibilitará a continuidade das atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas durante os exercícios de 2026 e 2027.

Instituto de Biociências — INBIO

Para o INBIO, a solução contempla o fornecimento de ração irradiada e de ração peletizada para os animais de experimentação mantidos pelo Laboratório de Bioensaios, EMBIOGEN e Laboratório de Parasitologia Humana.

Os alimentos serão utilizados na manutenção de roedores vinculados a projetos científicos, aulas práticas e pesquisas de professores e estudantes. No Laboratório de Parasitologia Humana, a ração também será empregada na alimentação dos camundongos utilizados em ensaios e na manutenção de cepas de *Leishmania* destinadas às pesquisas e à produção de materiais didáticos.

Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia — FAMEZ

Para a FAMEZ, a solução compreende o fornecimento de diversos alimentos e suplementos destinados aos animais mantidos na Fazenda Escola, no setor de Piscicultura, nos laboratórios e nos demais ambientes de produção e manejo animal da unidade.

Serão fornecidos farelos, milho em grão, feno, rações para peixes com diferentes níveis de proteína bruta e granulometrias, silagem de milho, sais minerais, suplemento mineral e ureia pecuária. Esses produtos serão utilizados na alimentação e no manejo de peixes, ovinos, bovinos, equinos e outras espécies empregadas em aulas práticas, projetos de pesquisa, atividades de pós-graduação e ações de extensão.

O fornecimento parcelado permitirá adequar as entregas às fases de desenvolvimento dos animais, aos cronogramas acadêmicos e ao consumo efetivo de cada setor, preservando as características nutricionais dos produtos e reduzindo perdas decorrentes de armazenamento prolongado.

Câmpus de Paranaíba — CPAR

Para o CPAR, a solução compreende o fornecimento de silagem de milho e sal mineral destinados à fase inicial de implantação da Fazenda Escola do curso de Medicina Veterinária.

Os insumos serão utilizados na alimentação e no manejo nutricional do rebanho, possibilitando o início das aulas práticas, projetos de ensino, pesquisas conduzidas pelos docentes e atividades de extensão relacionadas às Ciências Agrárias e ao atendimento do setor agropecuário regional.

As entregas deverão acompanhar o cronograma de implantação da Fazenda Escola, previsto para o primeiro semestre de 2027, observando o número de animais, o consumo estimado e a necessidade de abastecimento contínuo durante o período inicial de funcionamento.

Câmpus de Coxim — CPCX

Para o CPCX, a solução contempla o fornecimento parcelado de ração específica para os peixes mantidos no lago existente no câmpus.

O produto será utilizado para garantir a alimentação regular, o desenvolvimento saudável das espécies e a manutenção do equilíbrio ecológico do ambiente. O lago também constitui espaço de convivência e integração com a comunidade interna e externa, razão pela qual a continuidade dos cuidados com os animais integra as ações institucionais de conservação e sustentabilidade do câmpus.

A solução consolidada permitirá o atendimento integrado das unidades requisitantes, com ganhos de escala, redução dos custos administrativos, padronização das condições de fornecimento e aquisição somente das quantidades efetivamente necessárias durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades foi elaborada com fundamento nos **Documentos de Formalização da Demanda — DFDs**, nas respectivas planilhas de dimensionamento apresentadas pelas unidades requisitantes e no Mapa Comparativo de Preços consolidado da Previsão Total 35/2026 Aquisição de alimentos para animais - Consumo Doc. sei (6509880).

Foram considerados, conforme a realidade de cada unidade:

- o histórico de consumo e de aquisições anteriores;
- o quantitativo e as espécies de animais mantidos;
- o consumo médio estimado dos alimentos;
- os períodos previstos para atendimento;
- os cronogramas das atividades acadêmicas;
- a continuidade de aulas práticas, pesquisas e projetos de extensão;
- a implantação de novas estruturas, especialmente a Fazenda Escola do CPAR;
- a necessidade de evitar desabastecimento, desperdícios e armazenamento excessivo.

A metodologia atende ao art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e ao art. 9º, inciso V, da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, que exigem que a estimativa das quantidades seja acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando as interdependências com outras contratações e a possibilidade de economia de escala.

7.1. Memória de cálculo por unidade requisitante

UAP-Biotério Central/DICT/PROPP: as quantidades foram estimadas com base nos dados de utilização dos exercícios anteriores, no consumo regular das colônias mantidas pelo setor e no planejamento das atividades para o exercício de 2026. Foram considerados a manutenção contínua das colônias de animais de laboratório, o controle sanitário e genético e a necessidade de fornecimento de animais com qualidade adequada aos pesquisadores da UFMS.

Faculdade de Medicina — FAMED: o quantitativo foi definido a partir das demandas apresentadas pelos laboratórios da unidade, especialmente pelo CeTroGen, considerando os animais mantidos no biotério, as aulas práticas e os projetos de pesquisa de graduação e pós-graduação. A previsão contempla o consumo necessário para a manutenção de ratos e camundongos durante o período das atividades programadas.

Faculdade de Ciências Farmacêuticas, Alimentos e Nutrição — FACFAN: as quantidades foram consolidadas a partir das previsões individualizadas dos laboratórios e setores da unidade, considerando o consumo estimado para as atividades de ensino, pesquisa e extensão previstas para os exercícios de 2026 e 2027. Foram incluídas as necessidades do LQF, UniCal, Laboratório de Parasitologia, LABFAR, Nutrição e demais setores participantes.

Instituto de Biociências — INBIO: as quantidades foram calculadas com base no consumo registrado em anos anteriores, no número de estudantes e projetos atendidos, nas planilhas internas dos laboratórios e na quantidade de animais utilizados em pesquisas e atividades didáticas. Foram consideradas as demandas do EMBIOGEN, Laboratório de Bioensaios e Laboratório de Parasitologia Humana.

Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia — FAMEZ: o dimensionamento foi realizado para o atendimento da unidade pelo período de um ano, utilizando como referência as compras e os consumos de exercícios anteriores. Cada laboratório, docente, técnico ou pesquisador apresentou sua previsão conforme o número de animais, as rotinas de manejo, as aulas práticas, os projetos de pesquisa, as atividades de pós-graduação e as ações de extensão.

Câmpus de Paranaíba — CPAR: as quantidades de sal mineral e silagem foram estimadas com base no planejamento da fase inicial de funcionamento da Fazenda Escola, prevista para o primeiro semestre de 2027. Foram considerados o número previsto de animais, o consumo estimado de cada insumo, o período de atendimento e a necessidade de garantir abastecimento contínuo durante a implantação da unidade.

Câmpus de Coxim — CPCX: o quantitativo de ração para peixes foi calculado com base nas aquisições e no consumo dos anos anteriores, considerando a manutenção dos peixes existentes no lago do câmpus e o atendimento das necessidades previstas para o primeiro e o segundo semestres de 2027.

7.2. Quantitativo consolidado da contratação

Item	COD SIASG	Descrição	Descrição Complementar	Unidade	QTDE
1	232080	FARELO, INGREDIENTE BÁSICO SOJA, APLICAÇÃO ALIMENTO ANIMAL		S C 40.00 KG	220
2	218283	FARELO TRIGO, INGREDIENTES UMIDADE, PRAZO VALIDADE 60 DIAS, DOSAGEM MATÉRIA FIBROSA- MÁXIMO 11 PER		S C 40.00 KG	55
3	453421	FENO, COMPOSIÇÃO FENO DE CAPIM TIFTON 85, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MÍNIMO DE 12% PROTEÍNA BRUTA, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO ANIMAL		KG	2200
4	241543	MILHO, TIPO GRÃO, APLICAÇÃO ALIMENTO PARA ANIMAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS UMIDADE MÁXIMA DE 13,00% E SEM PRESENÇA DE INSETO S	Entregar em saco de 40 kg. Cotar em kg.	KG	13200
5	218096	RAÇÃO ANIMAL, APLICAÇÃO ALIMENTO ANIMAL,	28% de PB. Pélete 6 a 8 mm	S C 25.00	56

		TIPO RAÇÃO PEIXE		KG	
6	218096	RAÇÃO ANIMAL, APLICAÇÃO ALIMENTO ANIMAL, TIPO RAÇÃO PEIXE	28% de PB. Pélete 8 a 10 mm	S C 25.00 KG	55
7	218096	RAÇÃO ANIMAL, APLICAÇÃO ALIMENTO ANIMAL, TIPO RAÇÃO PEIXE	32% de PB. Pélete 4 a 5 mm	S C 25.00 KG	110
8	218096	RAÇÃO ANIMAL, APLICAÇÃO ALIMENTO ANIMAL, TIPO RAÇÃO PEIXE	32% de PB. Pélete 6 a 8 mm	S C 25.00 KG	111
9	218096	RAÇÃO ANIMAL, APLICAÇÃO ALIMENTO ANIMAL, TIPO RAÇÃO PEIXE	36% de PB. Pélete 6 mm	S C 25.00 KG	55
10	218096	RAÇÃO ANIMAL, APLICAÇÃO ALIMENTO ANIMAL, TIPO RAÇÃO PEIXE	36% de PB. Pélete 8 mm	S C 25.00 KG	55
11	218096	RAÇÃO ANIMAL, APLICAÇÃO ALIMENTO ANIMAL, TIPO RAÇÃO PEIXE	40% de PB. Pélete 2 a 3 mm	S C 25.00 KG	55
12	218096	RAÇÃO ANIMAL, APLICAÇÃO ALIMENTO ANIMAL, TIPO RAÇÃO PEIXE	40% de PB. Pélete 4 a 5 mm	S C 25.00 KG	55
13	454118	RAÇÃO ANIMAL, INGREDIENTES FARINHA DE CARNE E DE VÍSCERAS DE FRANGO, PROTEÍNA ESPÉCIE ANIMAL GATO ADULTO, DOSAGEM MÁXIMA UMIDADE 10 PER, DOSAGEM MÍNIMA PROTEÍNA 30 PER, DOSAGEM MÍNIMA EXTRATO ETÉREO 12 PER, DOSAGEM MÁXIMA MATÉRIA	Ração Animal "Premium Cat Vitalidade para Gatos Adultos", da marca Royal Canin, Completa Balanceada, Ingredientes: Farinha de vísceras de aves, milho integral moído*, farelo de soja*, gordura de frango, farelo de glúten de milho*, quirera de arroz, polpa de beterraba, sebo bovino, levedura seca de cervejaria, bissulfato de sódio, cloreto de sódio (sal comum), óleo de peixe refinado, óleo de soja refinado*, cloreto de potássio, parede celular de levedura (MOS), fruto - oligossacarídeos, levedura enriquecida com selênio, Vitaminas (A, E, D3, B1, B2, B6, B12, PP), ácido pantotênico, biotina, ácido fólico, cloreto de colina, sulfato de ferro, sulfato de cobre, óxido de manganês, óxido de zinco, iodato de cálcio, DL-Metionina, taurina, palatilizante à base de fígado de frango, antioxidante (BHA). Saco de 10,1 kg.	S C 10.00 KG	33
14	454119	RAÇÃO ANIMAL, INGREDIENTES FARINHA DE VÍSCERAS DE FRANGO, PROTEÍNA ISOLADA D E ESPÉCIE ANIMAL GATO ADULTO, DOSAGEM MÁXIMA UMIDADE 10 PER, DOSAGEM MÍNIMA PROTEÍNA 34 PER, DOSAGEM MÍNIMA EXTRATO ETÉREO 12 PER, DOSAGEM MÁXIMA MATÉRIA	Ração Cat Chow para Gatos Adultos Sabor Peixe, marca Purina. Ingredientes: Grão de milho*, trigo integral, farinha de atum, farinha de carne e osso de suínos, farinha de vísceras de aves, farinha hidrolisada de aves, farelo de glúten de milho (60)*, farelo de soja*, gordura suína, espinafre desidratado, tomate, cloreto de sódio, carbonato de cálcio, ácido fosfórico, inulina, pirofosfato tetrassódico (mín. 0,5%), cloreto de potássio, hidrolisado de fígado de aves e suínos, DL- metionina, L-Lisina, taurina, biomassa de microalgas (Schizochytrium sp.), levedura de cerveja inativada desidratada, vitaminas (retinol, coлекаliferol, acetato de D-alfa-tocoferol, ácido ascórbico, menadiona bissulfito de nicotinamida, tiamina, riboflavina, niacina (ácido nicotínico), Dpantotenato de cálcio, piridoxina, biotina, ácido fólico, cianocobalamina, cloreto de colina), minerais (sulfato de zinco monohidratado, sulfato ferroso monohidratado, sulfato de manganês monohidratado, sulfato de cobre pentahidratado, iodato de cálcio, selenito de sódio) e BHT. Saco de 10,1 kg.	S C 10.00 KG	33
		RAÇÃO ANIMAL, INGREDIENTES PROTEÍNAS, ESPÉCIE ANIMAL RATO E HAMSTER, DOSAGEM	Características Adicionais: IRRADIADA, através de Raios Gama: 7,5 A 10 Kgy; BIOTÉRIO. PAPEL MULTIFOLHEADO CONTENDO SACO PLÁSTICO PARA AU- saco com 20 kg. MARCA NUVILAB CR1 - CONFORME LAUDO TÉCNICO NO		

15	440965	MÁXIMA UMIDADE 12 PER, DOSAGEM MÍNIMA PROTEÍNA 22 PER, DOSAGEM MÍNIMA EXTRATO Cloreto de Sódio (Sal comum), Óleo Vegetal. Acondicionada em SACO ETÉREO 5 PER, PLÁSTICO DE 20 KG, resistente a impactos, rótulo com nome e CNPJ do fabricante, Responsável Técnico, Data de Fabricação, Validade (06 seis meses da data de fabricação). DOSAGEM MÁXIMA MATÉRIA MINERAL 10 PER, DOSAGEM MÁXIMA CÁLCIO 1,4	TERMO DE REFERÊNCIA. Dosagem Mínima Fósforo: 0,6 Per; Dosagem Máxima Matéria Fibrosa: 8 Per; Tipo: PELETIZADA, peletes medindo aproximadamente 15mm de diâmetro e 30mm de comprimento. Componentes básicos: Milho Integral moído, Farelo de Soja, Farelo de Trigo, Carbonato de Cálcio, Fosfato Bicalcico, Cloreto de Sódio (Sal comum), Óleo Vegetal. Acondicionada em SACO PLÁSTICO DE 20 KG, resistente a impactos, rótulo com nome e CNPJ do fabricante, Responsável Técnico, Data de Fabricação, Validade (06 seis meses da data de fabricação).	EMB 20.00 KG	417
16	440.965	RAÇÃO ANIMAL, INGREDIENTES PROTEÍNAS, ESPÉCIE ANIMAL RATO E BIOTÉRIO. PAPEL MULTIFOLHEADO CONTENDO SACO PLÁSTICO PARA AU HAMSTER, DOSAGEM MÁXIMA UMIDADE 12 PER, DOSAGEM MÍNIMA PROTEÍNA 22 PER, DOSAGEM MÍNIMA EXTRATO Cloreto de Sódio (Sal comum), Óleo Vegetal. Acondicionada em SACO ETÉREO 5 PER, PLÁSTICO DE 20 KG, resistente a impactos, rótulo com nome e CNPJ do fabricante, Responsável Técnico, Data de Fabricação, Validade (06 seis meses da data de fabricação). (Cota ME/EPP) DOSAGEM MÁXIMA MATÉRIA MINERAL 10 PER, DOSAGEM MÁXIMA CÁLCIO 1,4	Características Adicionais: IRRADIADA, através de Raios Gama: 7,5 A 10 Kgy; BIOTÉRIO. PAPEL MULTIFOLHEADO CONTENDO SACO PLÁSTICO PARA AU - saco com 20 kg. MARCA NUVILAB CR1 - CONFORME LAUDO TÉCNICO NO TERMO DE REFERÊNCIA. Dosagem Mínima Fósforo: 0,6 Per; Dosagem Máxima Matéria Fibrosa: 8 Per; Tipo: PELETIZADA, peletes medindo aproximadamente 15mm de diâmetro e 30mm de comprimento. Componentes básicos: Milho Integral moído, Farelo de Soja, Farelo de Trigo, Carbonato de Cálcio, Fosfato Bicalcico, Cloreto de Sódio (Sal comum), Óleo Vegetal. Acondicionada em SACO PLÁSTICO DE 20 KG, resistente a impactos, rótulo com nome e CNPJ do fabricante, Responsável Técnico, Data de Fabricação, Validade (06 seis meses da data de fabricação).	EMB 20.00 KG	73
17	311337	R A Ç Ã O CAMUNDONGO, COMPONENTES MILHO INTEGRAL, FARELO DE SOJA, FARELO DE TRIGO, APRESENTAÇÃO PELETIZADA DE FORMA CILÍNDRICA, COMPONENTES VITAMÍNICOS VITAMINA A, D3, B1, B11, B12, B6 E E, APLICAÇÃO RATOS E CAMUNDONGOS DE	BIOTÉRIO, PAPEL MULTIFOLHEADO CONTENDO SACO PLÁSTICO PARA AU - saco com 20 kg. Composição: milho integral moído, farelo de soja, farelo de trigo, carbonato de calcio, fosfato bicalcico, cloreto sódio, premix vitamínico mineral e aminoácidos; aditivo anti oxidante. Níveis de garantia por kg nas seguintes proporções: fósforo (min.) 0,80%, matéria fibrosa (max) 7,00%, extrato etéreo (min.) 4,00 %, umidade (máx) 12,50%, proteína bruta (min.) 22,00%, matéria mineral (max) 9;00%, cálcio max. 1,40%, ca min. 1,00%, enriquecim/ kg do produto: vitaminas: vitamina A 13.000,00 UI, vitamina D3 2.000,00-UI, vitamina E 34 UI vitamina K3 3,00 mg, vitamina B1 5,00 mg, vitamina B2 6,00 mg, vitamina B6 7,00 mg, vitamina B12 20, 00 mcg, niacina 60,00 mg, pantote de cálcio 20,00 mg, acido fólico 1,00 mg, Biotina, 0,05 mg, colina 1.900,00 mg; microelementos minerais: Ferro 50,00 mg, sódio 2700 mg, Zinco 60,00 mg, Cobre 10,00 mg, Iodo 2,00 mg, Manganês 60,00 mg, Selênio 0,05 mg, Cobalto 1,50 mg; Fluor 80 mg. Aminoácidos: lisina 12,00 mg, metionina 4.000,00 mg; Aditivos: antioxidante 100,00 mg.	S C 20.00 KG	12
18	420915	SAL MINERAL, APLICAÇÃO EQUINOS, DOSAGEM COMPONENTES 90 G FÓSFORO		S C 25.00 KG	22
19	420914	SAL MINERAL, APLICAÇÃO VACA EM LACTAÇÃO, DOSAGEM COMPONENTES 88 G FÓSFORO		S C 25.00 KG	55
20	315758	SAL MINERAL, INGREDIENTES MICRO E MACRO ELEMENTOS MINERAIS /CLORETO DE SÓDIO, APLICAÇÃO ANIMAL	Específico para bezerros, sem ureia	S C 25.00 KG	3
21	419245	SAL, TIPO MARINHO, APLICAÇÃO P /AQUÁRIOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM REFINO E SEM IODO	Características Adicionais: Sem Refino E Sem Iodo	KG	685
		SILAGEM, TIPO PLANTA INTEIRA, TIPO DE PLANTA MILHO,		EMB	

22	617782	T I P O D E EMBALAMENTO FILME PLÁSTICO		50.00 KG	2354
23	410488	SUPLEMENTO ALIMENTAR ANIMAL, TIPO MINERAL, INGREDIENTES CA, P, NA,MG,S,CO,FE,I,MN, SE,ZN E F, APLICAÇÃO P/OVINOS, ASPECTO FÍSICO PÓ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRONTO P/ USO		S C 25.00 KG	22
24	605547	SUPLEMENTO ALIMENTAR ANIMAL, TIPO UREIA PECUÁRIA, INGREDIENTES FÓRMULA QUÍMICA -Ureia pecuária CH4N2O, APLICAÇÃO BOVINOS, CAPRINOS, OVINOS E BUBALINOS, ASPECTO FÍSICO GRANULADO		KG	220

As quantidades consolidadas correspondem aos **24 itens** constantes da Planilha de Itens precificados Doc. Sei (6530279). A ração irradiada foi dividida entre o item 15, de ampla participação, e o item 16, destinado à cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, totalizando **490 embalagens de 20 kg**.

A consolidação das demandas em um único procedimento permitirá ganho de escala, redução dos custos administrativos, padronização das condições de fornecimento e atendimento integrado às unidades da UFMS. Não foram identificadas contratações interdependentes indispensáveis à aquisição, uma vez que os itens são bens de consumo e não demandam instalação, manutenção ou assistência técnica.

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos constituem estimativas máximas para o período de vigência da ata. A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir a totalidade estimada, devendo as aquisições ocorrer conforme a necessidade efetiva das unidades, a disponibilidade orçamentária e a emissão das respectivas ordens de fornecimento.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 422.332,94

O valor total estimado da contratação, realizado conforme o relatório abaixo discriminado é de: **R\$ 422.332,94 (Quatrocentos e vinte e dois mil, trezentos e trinta e dois reais e noventa e quatro centavos)**.

Item	COD SIASG	Descrição	Descrição Complementar	Unidade	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
1	232080	FARELO, INGREDIENTE BÁSICO SOJA, APLICAÇÃO ALIMENTO ANIMAL		S C 40.00 KG	220	R \$ 153,16	R \$ 33.695,20
2	218283	FARELO TRIGO, INGREDIENTES UMIDADE, PRAZO VALIDADE 60 DIAS, DOSAGEM MATÉRIA FIBROSA- MÁXIMO 11 PER		S C 40.00 KG	55	R \$ 81,92	R \$ 4.505,60
		FENO, COMPOSIÇÃO					

3	453421	FENO DE CAPIM TIFTON 85, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MÍNIMO DE 12% PROTEÍNA BRUTA, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO ANIMAL		KG	2200	R\$ 2,35	R \$ 5.170,00
4	241543	MILHO, TIPO GRÃO, APLICAÇÃO ALIMENTO PARA ANIMAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS UMIDADE MÁXIMA DE 13,00% E SEM PRESENÇA DE INSETOS	Entregar em saco de 40 kg. Cotar em kg.	KG	13200	R\$ 2,10	R \$ 27.720,00
5	218096	RAÇÃO ANIMAL, APLICAÇÃO ALIMENTO ANIMAL, TIPO RAÇÃO PEIXE	28% de PB. Pélete 6 a 8 mm	S C 25.00 KG	56	R \$ 112,61	R \$ 6.306,16
6	218096	RAÇÃO ANIMAL, APLICAÇÃO ALIMENTO ANIMAL, TIPO RAÇÃO PEIXE	28% de PB. Pélete 8 a 10 mm	S C 25.00 KG	55	R \$ 111,63	R \$ 6.139,65
7	218096	RAÇÃO ANIMAL, APLICAÇÃO ALIMENTO ANIMAL, TIPO RAÇÃO PEIXE	32% de PB. Pélete 4 a 5 mm	S C 25.00 KG	110	R \$ 118,17	R \$ 12.998,70
8	218096	RAÇÃO ANIMAL, APLICAÇÃO ALIMENTO ANIMAL, TIPO RAÇÃO PEIXE	32% de PB. Pélete 6 a 8 mm	S C 25.00 KG	111	R \$ 130,85	R \$ 14.524,35
9	218096	RAÇÃO ANIMAL, APLICAÇÃO ALIMENTO ANIMAL, TIPO RAÇÃO PEIXE	36% de PB. Pélete 6 mm	S C 25.00 KG	55	R \$ 159,83	R \$ 8.790,65
10	218096	RAÇÃO ANIMAL, APLICAÇÃO ALIMENTO ANIMAL, TIPO RAÇÃO PEIXE	36% de PB. Pélete 8 mm	S C 25.00 KG	55	R \$ 146,05	R \$ 8.032,75
11	218096	RAÇÃO ANIMAL, APLICAÇÃO ALIMENTO ANIMAL, TIPO RAÇÃO PEIXE	40% de PB. Pélete 2 a 3 mm	S C 25.00 KG	55	R \$ 188,08	R \$ 10.344,40
12	218096	RAÇÃO ANIMAL, APLICAÇÃO ALIMENTO ANIMAL, TIPO RAÇÃO PEIXE	40% de PB. Pélete 4 a 5 mm	S C 25.00 KG	55	R \$ 174,66	R \$ 9.606,30
13	454118	RAÇÃO ANIMAL, INGREDIENTES FARINHA DE CARNE E DE VÍSCERAS DE FRANGO, PROTEÍNA, ESPÉCIE ANIMAL GATO ADULTO, DOSAGEM MÁXIMA UMIDADE 10 PER, DOSAGEM MÍNIMA PROTEÍNA 30 PER, DOSAGEM MÍNIMA EXTRATO ETÉREO 12 PER, DOSAGEM MÁXIMA MATÉRIA	Ração Animal "Premium Cat Vitalidade para Gatos Adultos", da marca Royal Canin, Completa Balanceada, Ingredientes: Farinha de vísceras de aves, milho integral moído*, farelo de soja*, gordura de frango, farelo de glúten de milho*, quirera de arroz, polpa de beterraba, sebo bovino, levedura seca de cervejaria, bissulfato de sódio, cloreto de sódio (sal comum), óleo de peixe refinado, óleo de soja refinado*, cloreto de potássio, parede celular de levedura (MOS), fruto - oligossacarídeos, levedura enriquecida com selênio, Vitaminas (A, E, D3, B1, B2, B6, B12, PP), ácido pantotênico, biotina, ácido fólico, cloreto de colina, sulfato de ferro, sulfato de cobre, óxido de manganês, óxido de zinco, iodato de cálcio, DL-Metionina, taurina, palatabilizante à base de fígado de frango, antioxidante (BHA). Saco de 10,1 kg.	S C 10.00 KG	33	R \$ 297,28	R \$ 9.810,24

14	454119	RAÇÃO ANIMAL, INGREDIENTES FARINHA DE VÍSCERAS DE FRANGO, PROTEÍNA ISOLADA D E , ESPÉCIE ANIMAL GATO ADULTO, DOSAGEM MÁXIMA UMIDADE 10 PER, DOSAGEM MÍNIMA PROTEÍNA 34 PER, DOSAGEM MÍNIMA EXTRATO ETÉREO 12 PER, DOSAGEM MÁXIMA MATÉRIA	Ração Cat Chow para Gatos Adultos Sabor Peixe, marca Purina. Ingredientes: Grão de milho*, trigo integral, farinha de atum, farinha de carne e osso de suínos, farinha de vísceras de aves, farinha hidrolisada de aves, farelo de glúten de milho (60)*, farelo de soja*, gordura suína, espinafre desidratado, tomate, cloreto de sódio, carbonato de cálcio, ácido fosfórico, inulina, pirofosfato tetrassodico (mín. 0,5%), cloreto de potássio, hidrolisado de fígado de aves e suínos, DL-metionina, L-Lisina, taurina, biomassa de microalgas (Schizochytrium sp.), levedura de cerveja inativada desidratada, vitaminas (retinol, colecalciferol, acetato de D-alfa-tocoferol, ácido ascórbico, menadiona bissulfito de nicotinamida, tiamina, riboflavina, niacina (ácido nicotínico), Dpantotenato de cálcio, piridoxina, biotina, ácido fólico, cianocobalamina, cloreto de colina), minerais (sulfato de zinco monohidratado, sulfato ferroso monohidratado, sulfato de manganês monohidratado, sulfato de cobre pentahidratado, iodato de cálcio, selenito de sódio) e BHT. Saco de 10,1 kg.	S C 10.00 KG	33	R \$ 170,45	R \$ 5.624,85
15	440965	RAÇÃO ANIMAL, INGREDIENTES PROTEÍNAS, ESPÉCIE ANIMAL RATO E HAMSTER, DOSAGEM MÁXIMA UMIDADE 12 PER, DOSAGEM MÍNIMA PROTEÍNA 22 PER, DOSAGEM MÍNIMA EXTRATO ETÉREO 5 PER, DOSAGEM MÁXIMA MATÉRIA MINERAL 10 PER, DOSAGEM MÁXIMA CÁLCIO 1,4	Características Adicionais: IRRADIADA, através de Raios Gama: 7,5 A 10 Kgy; BIOTÉRIO. PAPEL MULTIFOLHEADO CONTENDO SACO PLÁSTICO PARA AU - saco com 20 kg. MARCA NUVILAB CR1 - CONFORME LAUDO TÉCNICO NO TERMO DE REFERÊNCIA. Dosagem Mínima Fósforo: 0,6 Per; Dosagem Máxima Matéria Fibrosa: 8 Per; Tipo: PELETIZADA, peletes medindo aproximadamente 15mm de diâmetro e 30mm de comprimento. Componentes básicos: Milho Integral moído, Farelo de Soja, Farelo de Trigo, Carbonato de Cálcio, Fosfato Bicalcico, Cloreto de Sódio (Sal comum), Óleo Vegetal. Acondicionada em SACO PLÁSTICO DE 20 KG, resistente a impactos, rótulo com nome e CNPJ do fabricante, Responsável Técnico, Data de Fabricação, Validade (06 seis meses da data de fabricação).	EMB 20.00 KG	417	R \$ 292,09	R \$ 121.801,53
16	440.965	RAÇÃO ANIMAL, INGREDIENTES PROTEÍNAS, ESPÉCIE ANIMAL RATO E HAMSTER, DOSAGEM MÁXIMA UMIDADE 12 PER, DOSAGEM MÍNIMA PROTEÍNA 22 PER, DOSAGEM MÍNIMA EXTRATO ETÉREO 5 PER, DOSAGEM MÁXIMA MATÉRIA MINERAL 10 PER, DOSAGEM MÁXIMA CÁLCIO 1,4	Características Adicionais: IRRADIADA, através de Raios Gama: 7,5 A 10 Kgy; BIOTÉRIO. PAPEL MULTIFOLHEADO CONTENDO SACO PLÁSTICO PARA AU - saco com 20 kg. MARCA NUVILAB CR1 - CONFORME LAUDO TÉCNICO NO TERMO DE REFERÊNCIA. Dosagem Mínima Fósforo: 0,6 Per; Dosagem Máxima Matéria Fibrosa: 8 Per; Tipo: PELETIZADA, peletes medindo aproximadamente 15mm de diâmetro e 30mm de comprimento. Componentes básicos: Milho Integral moído, Farelo de Soja, Farelo de Trigo, Carbonato de Cálcio, Fosfato Bicalcico, Cloreto de Sódio (Sal comum), Óleo Vegetal. Acondicionada em SACO PLÁSTICO DE 20 KG, resistente a impactos, rótulo com nome e CNPJ do fabricante, Responsável Técnico, Data de Fabricação, Validade (06 seis meses da data de fabricação). (Cota ME/EPP)	EMB 20.00 KG	73	R \$ 292,09	R \$ 21.322,57
17	311337	R A Ç Ã O CAMUNDONGO, COMPONENTES MILHO INTEGRAL, FARELO DE SOJA, FARELO DE TRIGO, APRESENTAÇÃO PELETIZADA DE FORMA CILÍNDRICA, COMPONENTES VITAMÍNICOS VITAMINA A, D3, B1,	BIOTÉRIO, PAPEL MULTIFOLHEADO CONTENDO SACO PLÁSTICO PARA AU - saco com 20 kg. Composição: milho integral moído, farelo de soja, farelo de trigo, carbonato de calcio, fosfato bicalcico, cloreto sódio, premix vitamínico mineral e aminoácidos; aditivo anti oxidante. Níveis de garantia por kg nas seguintes proporções: fósforo (min.) 0,80%, matéria fibrosa (max) 7,00%, extrato etéreo (min.) 4,00 %, umidade (máx) 12,50%, proteína bruta (min.) 22,00%, matéria mineral (max) 9;00%, cálcio max. 1,40%, ca min. 1,00%, enriquecim/kg do produto: vitaminas: vitamina A 13.000,00 UI, vitamina D3 2.000,00-UI, vitamina E 34 UI vitamina K3 3,00 mg, vitamina B1 5,00 mg, vitamina B2 6,00 mg, vitamina B6 7,00 mg, vitamina B12 20, 00 mcg, niacina 60,00 mg, pantote de cálcio 20,00 mg, acido fólico 1,00 mg, Biotina, 0,05 mg, colina 1.900,00 mg; microelementos minerais: Ferro 50,00 mg, sódio 2700 mg, Zinco 60,00 mg, Cobre 10,00 mg, Iodo 2,00 mg,	S C 20.00 KG	12	R \$ 244,09	R \$ 2.929,08

		B11, B12, B6 E E, APLICAÇÃO RATOS E CAMUNDONGOS DE	Manganês 60,00 mg, Selênio 0,05 mg, Cobalto 1,50 mg; Fluor 80 mg. Aminoácidos: lisina 12,00 mg, metionina 4.000,00 mg; Aditivos: antioxidante 100,00 mg.				
18	420915	SAL MINERAL, APLICAÇÃO EQÜINOS, DOSAGEM COMPONENTES 90 G FÓSFORO		S C 25.00 KG	22	R \$ 138,77	R \$ 3.052,94
19	420914	SAL MINERAL, APLICAÇÃO VACA EM LACTAÇÃO, DOSAGEM COMPONENTES 88 G FÓSFORO		S C 25.00 KG	55	R \$ 146,53	R \$ 8.059,15
20	315758	SAL MINERAL, INGREDIENTES MICRO E MACRO ELEMENTOS MINERAIS/CLORETO DE SÓDIO, APLICAÇÃO ANIMAL	Específico para bezerros, sem ureia	S C 25.00 KG	3	R \$ 190,82	R\$ 572,46
21	419245	SAL, TIPO MARINHO, APLICAÇÃO P /AQUÁRIOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM REFINO E SEM IODO	Características Adicionais: Sem Refino E Sem Iodo	KG	685	R \$ 24,30	R \$ 16.645,50
22	617782	SILAGEM, TIPO PLANTA INTEIRA, TIPO DE PLANTA MILHO, TIPO DE EMBALAMENTO FILME PLÁSTICO		EMB 50.00 KG	2354	R \$ 32,63	R \$ 76.811,02
23	410488	SUPLEMENTO ALIMENTAR ANIMAL, TIPO MINERAL, INGREDIENTES CA, P, NA,MG,S,CO,FE,I,MN, SE,ZN E F, APLICAÇÃO P/ OVINOS, ASPECTO FÍSICO PÓ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRONTO P/ USO		S C 25.00 KG	22	R \$ 292,32	R \$ 6.431,04
24	605547	SUPLEMENTO ALIMENTAR ANIMAL, TIPO UREIA PECUÁRIA, INGREDIENTES FÓRMULA QUÍMICA - CH4N2O, APLICAÇÃO BOVINOS, CAPRINOS, OVINOS E BUBALINOS, ASPECTO FÍSICO GRANULADO	Ureia pecuária	KG	220	R\$ 6,54	R \$ 1.438,80
Valor Total da Contratação							R \$ 422.332,94

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação é **Aquisição de Alimentos para Animais** consumo Processo: 23104.015812/2026-34.

II - PARÂMETROS CONSULTADOS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros previstos na IN Seges/ME nº 65/2021, conforme discriminado na tabela abaixo:

Nº do item (ns)	Parâmetros utilizados	Justificativa para escolha
1 ao 24	- Pesquisa de Preços compras.gov (média ou mediana); - Sites de mídias especializadas.	- conforme inciso I, artigo 5º da IN 65/2021: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente; - conforme inciso III, artigo 5º da IN 65/2021: dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso.

2.2. Foram priorizadas a consulta aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o artigo 5º, §1º da IN Seges/ME nº 65/2021.

2.3. O preço estimado para a contratação tentou considerar o mínimo de três cotações, nos termos do artigo 6º, §5º da IN Seges/ME nº 65/2021.

III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

Os preços coletados de todas as fontes descritas encontram-se no mapa comparativo (doc. SEI 6516205).

IV - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

Considerando os seguintes parâmetros: Pesquisa de Preços compras.gov (média ou mediana) e consulta em sites de mídias especializadas aplicou-se a média aritmética simples.

4.1. Dentro dos preços coletados, foram desconsiderados aqueles inexecutáveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

4.2. A obtenção do preço estimado deu-se com base na média/mediana aritmética simples dos valores obtidos na:

- Pesquisa de Preços 223/2026 (doc. SEI 6516210) levando-se em conta a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente, conforme inciso I, artigo 5º da IN 65/2021, e;

- Mídias especializadas, como pode ser observado no documento Pesquisa de Preços sites (6516228), conforme inciso III, artigo 5º, IN 65/2021.

- Para o itens: 1 ao 24 foram utilizados: Pesquisa de Preços compras.gov (média ou mediana) e consulta em sites de mídias especializadas para compor o mínimo de três cotações, nos termos do artigo 6º, §5º da IN Seges/ME nº 65/2021.

- Para o item 20 não foi encontrado preço na Pesquisa de Preços compras.gov, porém foram utilizados 3 preços de Sites de mídias especializadas.

Foram analisados os valores conforme a unidade de fornecimento e com especial atenção à descrição complementar cujas solicitações deverão sempre ser múltiplas destes quantitativos, por parte das Unidades Demandantes

V - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. O preço estimado da contratação é de **R\$ 422.332,94 (Quatrocentos e vinte e dois mil, trezentos e trinta e dois reais e noventa e quatro centavos)**, conforme memória de cálculo (inciso VII, artigo 3º da IN SEGES/ME nº 65/2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa, conforme as fórmulas que compõem o mapa comparativo (doc. SEI 6516205).

5.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN Seges/ME no 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

VI - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por Fabiane Melo Carcuchinski Olympio.

Campo Grande-MS, 14 de julho de 2026.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A licitação será realizada **por item**, de forma que cada item possa ser adjudicado individualmente. Essa abordagem permite que fornecedores distintos concorram e sejam contratados para itens específicos, garantindo maior competitividade, melhores condições de preço e flexibilidade no fornecimento.

Dessa forma, a solução é considerada **parcelada**, atendendo às normas de contratação pública que recomendam a divisão do objeto em parcelas para que possam ser executadas de forma independente, sem comprometer a continuidade do fornecimento ou a padronização do produto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Informamos que a presente contratação encontra-se alinhada ao Plano Anual de Contratações — PCA da UFMS, conforme previsão vigente para o período de atendimento da demanda, bem como ao Plano Diretor de Logística Sustentável da UFMS — PLS 2025–2027 e aos objetivos estratégicos estabelecidos no Plano de Desenvolvimento Institucional — PDI da UFMS.

A contratação está consolidada na Previsão Total nº 35/2026 — Aquisição de alimentos para animais — Consumo, documento SEI nº 6509880, e tem por finalidade assegurar o fornecimento de rações, farelos, feno, milho, silagem, sais minerais, suplementos e demais alimentos destinados aos animais mantidos nos biotérios, laboratórios, fazendas-escola, unidades experimentais e demais ambientes acadêmicos da Universidade.

A aquisição contribuirá para a continuidade das atividades de ensino, pesquisa e extensão; para a adequada alimentação, manutenção, manejo nutricional, saúde e bem-estar dos animais; para a preservação das colônias experimentais; e para a regular execução dos projetos acadêmicos e científicos desenvolvidos pelas unidades requisitantes.

As demandas foram formalizadas por meio dos respectivos Documentos de Formalização da Demanda — DFDs e das planilhas de dimensionamento apresentadas pelas unidades participantes, contendo as justificativas, os quantitativos, os locais de utilização, as atividades relacionadas e os cronogramas de consumo.

A seguir, são apresentadas as informações complementares fornecidas pelas unidades demandantes, demonstrando o alinhamento específico da aquisição com seus respectivos planejamentos, planos de desenvolvimento e instrumentos estratégicos institucionais.

UAP-Biotério Central/DICT/PROPP

A contratação destinada ao Biotério Central está fundamentada no DFD nº 309/2025 e na respectiva planilha de dimensionamento, integrando a Previsão Total nº 35/2026.

O Biotério Central é responsável pela criação, manutenção e fornecimento de animais de laboratório utilizados nas pesquisas desenvolvidas na UFMS. A aquisição dos alimentos está alinhada ao planejamento das atividades do setor, assegurando a alimentação contínua das colônias e contribuindo para o controle sanitário, genético e nutricional dos animais.

Os produtos permitirão a manutenção de condições adequadas para os animais utilizados como modelos experimentais, garantindo qualidade, estabilidade fisiológica e confiabilidade aos estudos científicos. O quantitativo foi definido com base em dados de utilização de períodos anteriores e no planejamento das atividades do setor para o período de atendimento da contratação.

FAMED — Faculdade de Medicina

A contratação destinada à Faculdade de Medicina está fundamentada no DFD nº 591/2026 e na planilha de dimensionamento correspondente, contemplando alimentos para os animais mantidos no biotério do Centro de Estudos em Células-Tronco, Terapia Celular e Genética Toxicológica — CeTroGen.

O CeTroGen atende cursos de graduação das áreas biológicas e da saúde, bem como atividades de pós-graduação vinculadas ao Programa de Saúde e Desenvolvimento da Região Centro-Oeste. No setor são realizadas aulas práticas, pesquisas e experimentos que utilizam ratos e camundongos.

A aquisição está alinhada às necessidades acadêmicas e científicas da unidade, garantindo alimentação adequada e contínua aos animais e evitando a interrupção dos experimentos, das aulas práticas e dos projetos de pesquisa desenvolvidos por docentes e estudantes.

FACFAN — Faculdade de Ciências Farmacêuticas, Alimentos e Nutrição

A contratação destinada à FACFAN está fundamentada no DFD nº 584/2026 e na respectiva planilha de dimensionamento, vinculados ao Processo nº 23104.015812/2026-34 e consolidados na Previsão Total nº 35/2026.

A demanda contempla alimentos destinados aos animais utilizados nos laboratórios e setores da Faculdade, incluindo o Laboratório de Química Farmacêutica, a Unidade de Controle de Alimentos, o Laboratório de Parasitologia, o LABFAR, o setor de Nutrição e outras unidades participantes.

A aquisição está alinhada às atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pela FACFAN, assegurando suporte aos estudos farmacológicos, nutricionais, parasitológicos e experimentais previstos para os exercícios de 2026 e 2027.

INBIO — Instituto de Biociências

A contratação destinada ao Instituto de Biociências está fundamentada no DFD nº 355/2025 e no dimensionamento específico apresentado pela unidade para composição da Previsão Total nº 35/2026.

A demanda contempla alimentos destinados aos animais utilizados pelo EMBIOGEN, Laboratório de Bioensaios, Laboratório de Parasitologia Humana e demais setores participantes. Esses produtos serão utilizados na manutenção de animais experimentais empregados em aulas práticas, projetos de pesquisa, atividades de extensão e estudos científicos.

A aquisição está alinhada ao planejamento institucional do INBIO e aos objetivos do PDI relacionados à qualidade do ensino e da pesquisa, garantindo condições adequadas para a execução dos protocolos experimentais e para a manutenção das atividades acadêmicas e científicas da unidade.

FAMEZ — Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia

A contratação destinada à Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia está fundamentada no DFD nº 585/2026 e na respectiva planilha de dimensionamento, contemplando as necessidades da unidade pelo período estimado de um ano.

A demanda inclui alimentos e suplementos destinados aos animais mantidos na Fazenda Escola, no setor de Piscicultura, nos laboratórios e nos demais ambientes de criação, produção e manejo animal da FAMEZ.

Os insumos serão utilizados na alimentação de peixes, ovinos, bovinos, equinos e outras espécies envolvidas em aulas práticas, projetos de pesquisa, atividades de graduação e pós-graduação, análises clínicas e ações de extensão.

O dimensionamento foi realizado com base no histórico de consumo e de aquisições anteriores, nas rotinas dos setores e nas previsões apresentadas por docentes, técnicos de laboratório e pesquisadores, estando alinhado ao planejamento acadêmico, científico e extensionista da Faculdade.

CPAR — Câmpus de Paranaíba

A contratação destinada ao Câmpus de Paranaíba está fundamentada no DFD nº 588/2026 e na respectiva planilha de dimensionamento, contemplando o fornecimento de silagem e sal mineral para a fase inicial de implantação da Fazenda Escola do curso de Medicina Veterinária.

A entrada em funcionamento da Fazenda Escola está prevista para o primeiro semestre de 2027. Os insumos serão utilizados na alimentação e no manejo nutricional do rebanho, permitindo a realização de aulas práticas, projetos de ensino e pesquisa, atividades de extensão e ações de atendimento e integração com produtores rurais da região.

A demanda está alinhada ao planejamento acadêmico e estrutural do Câmpus, tendo sido dimensionada com base no número previsto de animais, no consumo estimado dos insumos, no período de atendimento e na necessidade de manutenção do abastecimento durante a fase inicial de funcionamento da unidade.

CPCX — Câmpus de Coxim

A contratação destinada ao Câmpus de Coxim está fundamentada no DFD nº 312/2026 e na respectiva planilha de dimensionamento, contemplando o fornecimento de ração para os peixes mantidos no lago existente no Câmpus.

A aquisição está alinhada ao PDI e ao Plano de Desenvolvimento da Unidade — PDU, contribuindo para a alimentação regular dos animais, a preservação do equilíbrio ecológico do ambiente e a manutenção de um espaço de convivência, visitação e integração entre a Universidade e a comunidade externa.

O quantitativo foi estimado com base nas aquisições e no consumo registrados em exercícios anteriores, considerando a necessidade de assegurar a continuidade dos cuidados e o desenvolvimento saudável das espécies existentes no lago.

Síntese do alinhamento

A presente contratação demonstra alinhamento com o planejamento institucional da UFMS, uma vez que as necessidades foram formalizadas pelas unidades requisitantes por meio dos respectivos DFDs e das planilhas de dimensionamento, posteriormente consolidados na Previsão Total nº 35/2026 — Aquisição de alimentos para animais — Consumo, documento SEI nº 6509880.

Os itens solicitados estão diretamente relacionados à manutenção dos animais utilizados em atividades acadêmicas, científicas e extensionistas, ao funcionamento dos laboratórios e biotérios, à preservação das colônias experimentais e à implantação e manutenção das fazendas-escola e unidades de manejo animal.

A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá o atendimento das demandas de acordo com a necessidade efetiva, o consumo, o cronograma de atividades e a disponibilidade orçamentária de cada unidade participante, promovendo economia de escala, racionalização dos procedimentos administrativos, redução de estoques excessivos e prevenção de perdas decorrentes do vencimento ou da deterioração dos produtos.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação proporcionará benefícios diretos e indiretos à UFMS, especialmente quanto à continuidade das atividades de ensino, pesquisa e extensão que dependem da criação, manutenção e manejo de animais em biotérios, laboratórios, fazendas-escola, unidades experimentais e demais ambientes institucionais.

Com a adoção do Sistema de Registro de Preços, pretende-se alcançar maior eficiência administrativa e econômica, mediante a consolidação das demandas das unidades participantes, a ampliação da competitividade, a obtenção de economia de escala e a realização de aquisições parceladas, conforme o consumo efetivo, os cronogramas acadêmicos e a disponibilidade orçamentária.

Entre os principais benefícios institucionais esperados, destacam-se:

- garantia do abastecimento regular de alimentos para os animais;
- redução do risco de interrupção de aulas práticas, pesquisas e projetos de extensão;
- preservação da saúde, do bem-estar e das condições nutricionais dos animais;
- manutenção da padronização alimentar necessária aos protocolos experimentais;
- redução de estoques excessivos, perdas por vencimento e deterioração dos produtos;
- racionalização dos recursos humanos e administrativos envolvidos nas contratações;
- melhor aproveitamento dos recursos financeiros, mediante contratação centralizada e parcelamento por item;
- fortalecimento das atividades acadêmicas, científicas, extensionistas e de inovação;
- adoção de práticas sustentáveis de armazenamento, consumo e gestão dos insumos.

UAP-Biotério Central/DICT/PROPP

Para o Biotério Central, a contratação permitirá manter o fornecimento contínuo e adequado de alimentos às colônias de animais de laboratório, contribuindo para o controle sanitário, genético e nutricional dos animais.

O principal benefício será a manutenção de animais com qualidade compatível com as pesquisas desenvolvidas na UFMS, reduzindo riscos de alterações fisiológicas, nutricionais ou sanitárias capazes de comprometer os protocolos experimentais e a confiabilidade dos resultados científicos.

A contratação também proporcionará maior segurança no planejamento da criação e no fornecimento de animais aos pesquisadores da Universidade, evitando desabastecimentos e interrupções nas atividades científicas.

FAMED — Faculdade de Medicina

Para a Faculdade de Medicina, a contratação garantirá a alimentação dos ratos e camundongos mantidos no biotério do Centro de Estudos em Células-Tronco, Terapia Celular e Genética Toxicológica — CeTroGen.

O fornecimento regular dos produtos permitirá a continuidade das aulas práticas e das pesquisas realizadas nos cursos de graduação das áreas biológicas e da saúde e no Programa de Pós-Graduação em Saúde e Desenvolvimento da Região Centro-Oeste.

Como benefício indireto, a contratação contribuirá para a formação acadêmica dos estudantes, para o desenvolvimento dos projetos científicos e para a obtenção de resultados experimentais mais confiáveis, mediante a manutenção de condições nutricionais adequadas e padronizadas para os animais.

FACFAN — Faculdade de Ciências Farmacêuticas, Alimentos e Nutrição

Para a FACFAN, a contratação permitirá atender às necessidades dos laboratórios e setores que utilizam animais em atividades farmacológicas, nutricionais, parasitológicas e experimentais.

O fornecimento regular das rações favorecerá a continuidade das atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pelo Laboratório de Química Farmacêutica, Unidade de Controle de Alimentos, Laboratório de Parasitologia, LABFAR, setor de Nutrição e demais ambientes envolvidos.

A contratação também contribuirá para maior previsibilidade no planejamento das atividades acadêmicas dos exercícios de 2026 e 2027, evitando interrupções decorrentes da indisponibilidade de alimentos para os animais utilizados nos projetos e nas aulas práticas.

INBIO — Instituto de Biociências

Para o INBIO, a contratação garantirá a manutenção dos animais utilizados pelo EMBIOGEN, Laboratório de Bioensaios, Laboratório de Parasitologia Humana e demais setores participantes.

Os principais benefícios consistem na continuidade das pesquisas, aulas práticas e atividades de extensão, bem como na manutenção adequada dos animais empregados em bioensaios, estudos parasitológicos e outros protocolos científicos.

A disponibilidade regular dos alimentos contribuirá para preservar as condições sanitárias e nutricionais dos animais, reduzir variações experimentais e assegurar maior confiabilidade aos resultados das pesquisas realizadas por docentes, técnicos e estudantes.

FAMEZ — Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia

Para a FAMEZ, a contratação permitirá o fornecimento de farelos, milho, feno, rações para peixes, silagem, sais minerais, suplemento mineral e ureia pecuária destinados aos animais mantidos na Fazenda Escola, no setor de Piscicultura, nos laboratórios e nos demais ambientes de criação e manejo da unidade.

Os benefícios esperados incluem a adequada alimentação e suplementação de peixes, bovinos, ovinos, equinos e outras espécies, bem como a continuidade das aulas práticas, pesquisas, atividades de graduação e pós-graduação e ações de extensão.

O fornecimento parcelado permitirá adequar as entregas às fases de desenvolvimento dos animais e ao consumo de cada setor, reduzindo perdas por armazenamento prolongado e preservando a qualidade nutricional dos produtos. Também favorecerá a formação prática dos estudantes e a aplicação dos conhecimentos nas áreas de Medicina Veterinária e Zootecnia.

CPAR — Câmpus de Paranaíba

Para o Câmpus de Paranaíba, a contratação proporcionará os insumos necessários à implantação e ao funcionamento inicial da Fazenda Escola do curso de Medicina Veterinária.

O fornecimento de silagem e sal mineral permitirá a alimentação e o manejo adequado do rebanho, criando condições para o desenvolvimento de aulas práticas, projetos de ensino e pesquisa, atividades de extensão e ações de integração com os produtores rurais da região.

Entre os benefícios indiretos, destacam-se o fortalecimento da formação prática dos estudantes, a ampliação da infraestrutura acadêmica do Câmpus e a geração de conhecimentos e tecnologias aplicáveis ao setor agropecuário regional.

CPCX — Câmpus de Coxim

Para o Câmpus de Coxim, a contratação permitirá assegurar a alimentação regular dos peixes mantidos no lago existente na unidade.

O fornecimento adequado da ração contribuirá para a saúde e o desenvolvimento dos animais, para a preservação do equilíbrio ecológico do ambiente e para a conservação do lago como espaço de convivência e integração da comunidade acadêmica.

Como benefício indireto, a adequada manutenção do ambiente contribuirá para a valorização institucional do Câmpus, que recebe visitantes e integrantes da comunidade externa, fortalecendo sua relação com a sociedade e suas ações de sustentabilidade.

Síntese dos resultados pretendidos

De forma consolidada, a contratação permitirá que a UFMS mantenha abastecidos os setores que dependem de alimentos para animais, garantindo continuidade, regularidade e segurança às atividades acadêmicas e científicas.

A centralização das demandas em um único Sistema de Registro de Preços proporcionará melhor aproveitamento dos recursos financeiros, humanos e materiais, redução do número de procedimentos isolados, maior controle dos fornecimentos e aquisição somente das quantidades efetivamente necessárias.

Espera-se, ainda, reduzir desperdícios, evitar perdas por vencimento ou deterioração e assegurar que os produtos sejam entregues de acordo com os cronogramas de cada unidade, promovendo eficiência administrativa, economicidade, sustentabilidade e qualidade no atendimento das finalidades institucionais da UFMS.

13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbram providências prévias a serem adotadas pela Administração, sendo a fiscalização e gestão contratual exercida por servidores a serem nomeados posteriormente em caso de contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não vislumbram impactos ambientais expressivos para a contratação tratada.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Após a análise da necessidade institucional, das demandas formalizadas pelas unidades requisitantes, das alternativas disponíveis no mercado, dos quantitativos estimados e das condições de fornecimento, conclui-se que a contratação é **técnica, operacional, econômica e administrativamente viável**.

Sob o aspecto técnico, os itens previstos são adequados às diferentes espécies animais mantidas pela UFMS e atendem às necessidades de alimentação e suplementação dos biotérios, laboratórios, fazendas-escola, unidades experimentais e demais setores participantes. A contratação contempla rações, farelos, feno, milho, silagem, sais minerais, suplemento mineral e ureia pecuária, com especificações nutricionais e apresentações compatíveis com as finalidades indicadas nos DFDs das unidades demandantes.

A solução permitirá atender às necessidades do Biotério Central, da FAMED, da FACFAN, do INBIO, da FAMEZ, do Câmpus de Paranaíba e do Câmpus de Coxim, assegurando a alimentação adequada dos animais utilizados ou mantidos em atividades de ensino, pesquisa, extensão, manejo, criação, experimentação científica e preservação ambiental.

Sob o aspecto operacional, trata-se de aquisição de bens de consumo disponíveis no mercado, que não exige instalação, manutenção ou assistência técnica. A execução dependerá essencialmente do fornecimento dos produtos de acordo com as especificações, os prazos, os locais de entrega e as quantidades estabelecidas nas ordens de fornecimento. Os itens recusados por desconformidade, embalagem violada, deterioração, contaminação, prazo de validade inadequado ou outras irregularidades deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração.

A utilização do **Sistema de Registro de Preços** mostra-se adequada diante da natureza recorrente, variável e distribuída da demanda, permitindo que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme o consumo efetivo, o cronograma das atividades acadêmicas, a disponibilidade orçamentária e as necessidades específicas de cada unidade. O Decreto nº 11.462/2023 regulamenta o SRP, no âmbito federal, para contratações de bens e serviços fundamentadas na Lei nº 14.133/2021.

Sob o aspecto econômico, a consolidação das demandas em um único procedimento favorece a economia de escala, amplia a competitividade, reduz os custos administrativos decorrentes da realização de processos isolados e permite melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros da UFMS. A adjudicação por item possibilitará a participação de fornecedores especializados em diferentes segmentos da alimentação animal, sem obrigá-los a fornecer a totalidade do objeto.

O quantitativo consolidado compreende **24 itens**, com valor total estimado de **R\$ 422.332,94**, conforme o Mapa Comparativo de Preços. As quantidades representam os limites máximos estimados para o período de vigência da ata, não implicando obrigação de aquisição integral pela Administração.

As estimativas foram fundamentadas nos DFDs e nas planilhas de dimensionamento apresentadas pelas unidades requisitantes, considerando, conforme cada caso, o histórico de consumo, as aquisições anteriores, o quantitativo e as espécies de animais mantidos, o cronograma das atividades acadêmicas, os projetos de pesquisa e a implantação de novas estruturas, como a Fazenda Escola do Câmpus de Paranaíba.

Sob o aspecto ambiental e sustentável, o fornecimento parcelado contribuirá para evitar estoques excessivos, vencimento, deterioração e desperdício de alimentos. Também permitirá que as unidades recebam os produtos em quantidades compatíveis com o consumo e com sua capacidade de armazenamento, preservando a qualidade nutricional dos insumos e reduzindo a geração de resíduos.

Os riscos identificados, como atraso na entrega, fornecimento de produto em desacordo com as especificações, validade insuficiente, embalagem danificada ou interrupção do abastecimento, poderão ser mitigados por meio da definição objetiva dos requisitos, da análise de amostras quando prevista, da fiscalização do recebimento, da aplicação das obrigações contratuais e da manutenção de fornecedores registrados durante a vigência da ata.

A contratação encontra-se consolidada na **Previsão Total nº 35/2026 — Aquisição de alimentos para animais — Consumo, documento SEI nº 6509880**, e alinhada ao planejamento institucional da UFMS. O Estudo Técnico Preliminar demonstra a necessidade, avalia as soluções disponíveis e conclui fundamentadamente quanto à viabilidade da contratação, conforme a Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa SEGES nº 58/2022.

Diante do exposto considera **viável e necessária** a realização de pregão eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, com parcelamento e adjudicação por item, para futura e eventual aquisição de alimentos para animais, por constituir a solução mais adequada para assegurar o abastecimento das unidades participantes e a continuidade das atividades de ensino, pesquisa e extensão da UFMS.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: SEPLAC/DICOM/PROADI

FABIANE MELO CARCUCHINSKI OLYMPIO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 14/07/2026 às 18:05:49.

Despacho: SEPLAC/DICOM/PROADI

ANA PAULA RIBEIRO GONDIM DE ARRUDA

Secretária- SEPLAC/DICOM/PROADI



Assinou eletronicamente em 15/07/2026 às 00:14:02.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 342/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 23104.015812/2026-34

ANEXO IV - ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____ - MINUTA

A FUNDÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, com sede na Av. Costa e Silva, s/nº, na cidade de Campo Grande – MS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.461.510/0001-33, neste ato representada pelo seu Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura, Hercules da Costa Sandim, nomeado pela Portaria nº 1.352 de 27 de outubro de 2024, publicada no Boletim de Serviço de 28 de outubro de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 172****, considerando o julgamento da *licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica*, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90.013/2026, publicada no de/...../2026, *processo administrativo nº 23104.015812/2026-34*, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no *Edital de Licitação*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual *Aquisição de alimentos para animais*, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, Anexo I do *Edital de Pregão nº 342/2026*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a *Fundação Universidade Federal do Mato Grosso do Sul*.

3.2. *Além do gerenciador, não há ~~for~~ são* órgãos e entidades públicas participantes

do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

4. **DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)**

4.1. ~~Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.~~

~~OU~~

4.2. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

4.2.1. *O pedido de autorização para adesão a Ata de Registro de Preços ao órgão gestor devem ser encaminhados exclusivamente pela funcionalidade de Gestão de Ata de Registro de Preços do Compras.gov.br.*

O item acima foi incluído para melhor informar possíveis interessados em aderir à ata de preços sobre as rotinas estabelecidas pela UFMS.

4.2.2. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

4.2.3. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

4.2.4. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.3. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.3.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.3.1.1. *A unidade gestora da Ata de Registro de preços responderá ao pedido de adesão em até 5 (cinco) dias úteis após a ciência do pedido enviado pela UASG requerente.*

O item acima foi incluído para melhor informar possíveis interessados em aderir à ata de preços sobre as rotinas estabelecidas pela UFMS.

4.4. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.5. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.6. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

4.7. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório*

registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.9. ~~*Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*~~

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, *podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.*

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, ~~[podará] OU [não poderá]~~ ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no [edital](#); e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no [edital de licitação](#), sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no [edital](#), observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do [edital](#), poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no *edital* de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade

gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *anexo ao edital*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em *via digital*, que, depois de lida e achada em ordem, vai *assinada eletronicamente* pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Campo Grande, MS.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Minuta elaborada pelo servidor(a) elaborador(a), de acordo com o modelo da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União.

Atualização: NOV/2025.

Ata de Registro de Preços - Lei n.º 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.

APÊNDICE 1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Jackson Jacintho da Silva, Secretário(a)**, em 04/08/2026, às 14:18, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6573187** e o código CRC **E72F9BEB**.

SECRETARIA DE LICITAÇÕES

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.015812/2026-34

SEI nº 6573187



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 342/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 23104.015812/2026-34

ANEXO III - IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE E MODELO DE PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO DADOS A SEREM PREENCHIDOS PELA LICITANTE			
01 – RAZÃO SOCIAL:			
02 – FANTASIA:	CNPJ:		
03 – ENDEREÇO:	BAIRRO:		
04 – CIDADE:	UF:	CEP:	
05 – FONE: ()	FAX: ()		
06 – E-MAIL:	SITE:		
07 – NOME DA PESSOA RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:			
08 – NOME DA PESSOA PARA CONTATO E/OU REPRESENTANTE NESTA PRAÇA:			

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 342/2026 - BENS E MATERIAIS
(Deverá constar na proposta a descrição completa, marca e garantia, por item).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01		Unidade			
02					
...					

Valor da proposta R\$: _____ (em valores numéricos e por extenso).

Na proposta de preço estão inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes, garantia, e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento.

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS PARA PAGAMENTO	
Banco (Nome e Número):	
Agência:	
Conta:	

Local e Data

Carimbo / Assinatura do Licitante

Obs.¹ Ao utilizar os modelos da UFMS, substituir os timbres pelos da empresa licitante.

Obs.² Os modelos são assinados pelos servidor(a) elaborador(a).

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Jackson Jacintho da Silva, Secretário(a)**, em 04/08/2026, às 14:17, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6573190** e o código CRC **21D2185D**.

SECRETARIA DE LICITAÇÕES

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.015812/2026-34

SEI nº 6573190